

**VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA**

**2017**

**RELATÓRIO ANUAL DE  
MONITORIZAÇÃO**

**Ficha técnica**

**Título: Violência Doméstica - 2017. Relatório anual de monitorização.**

**Ministério da Administração Interna**  
**Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna**

Direção de Serviços de Planeamento, Controlo e Recursos Humanos

Rua de São Mamede ao Caldas, n.º 23  
1100-533 Lisboa

Telefone: 21 3947100 /21 3409000

URL: [www.sgmai.mai.gov.pt](http://www.sgmai.mai.gov.pt)

# ÍNDICE

Índice .....	2
Tabelas.....	3
Gráficos.....	3
Mapas .....	3
Preâmbulo .....	4
1. Sumário executivo.....	6
2. Ocorrências participadas: Quantitativos.....	12
2.1 Ano de 2017 .....	12
3. Ocorrências participadas - 2017: Caracterização.....	17
3.1 Participações e ocorrências.....	17
3.2 Vítima e denunciado/a .....	25
3.3 Tipo de violência, tipologia de vitimação e sexo dos intervenientes.....	30
3.3.1 Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação .....	30
3.3.2 Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação .....	31
3.3.3 Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a segundo a tipologia de vitimação .....	32
3.3.4 Situações de VD em relações de intimidade (em que vítima é mulher, com 18 ou mais anos, e denunciado é homem), por tipologia de vitimação e por tipo de violência .....	33
4. Detenções, Estruturas especializadas nas Forças de Segurança, Ações de (in)formação e Iniciativas...35	
4.1 Detenções efetuadas pelas Forças de Segurança .....	35
4.2 Estruturas especializadas nas Forças de Segurança.....	36
4.2.1 GNR.....	37
4.2.2 PSP .....	37
4.3 Salas de atendimento à vítima .....	38
4.4 Ações de formação e outras iniciativas.....	39
5. Estatuto de vítima e decisões finais em processos-crime.....	41
5.1 Estatuto de vítima .....	41
5.2 Resultados de inquéritos.....	43
5.3 Sentenças .....	48

## TABELAS

Tabela 1: Número de ocorrências registadas pelas Forças de Segurança segundo a NUT I (2015-2017) .....	12
Tabela 2: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às FS em 2016 e 2017, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes (2017) .....	13
Tabela 3: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%).....	18
Tabela 4: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%) .....	20
Tabela 5: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%).....	22
Tabela 6: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%).....	26
Tabela 7: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%) .....	28
Tabela 8: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%) .....	30
Tabela 9: Número de suspeitos detidos pelas FS no âmbito de situações de VD (2009-2017) (Fi) .....	35
Tabela 10: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima comunicadas à SGMAI pelas FS (2017) .....	42
Tabela 11: Resultados dos inquéritos (2012-2017).....	44
Tabela 12: Motivos de arquivamento (2012-2017) .....	45
Tabela 13: Sentenças transitadas em julgado - Decisões (2012-2017) .....	49

## GRÁFICOS

Gráfico 1: Dia de semana de registo das participações e das ocorrências (%) .....	19
Gráfico 2: Hora de registo das participações e das ocorrências (%) .....	19
Gráfico 3: Motivo da intervenção policial (%).....	21
Gráfico 4: Tipo de violência exercida (%) .....	24
Gráfico 5: Tipo de violência exercida – combinações verificadas (%) .....	24
Gráfico 6: Idade das vítimas e dos/as denunciados/as (%).....	27
Gráfico 7: Habilitações das vítimas e dos/as denunciados/as (%) .....	27
Gráfico 8: Relação vítima-denunciado/a (%).....	29
Gráfico 9: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação (2017) (%) .....	31
Gráfico 10: Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação (2017) (%) .....	32
Gráfico 11: Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a, segundo a tipologia de vitimação [Vítima-Denunciado/a] (2017) (%) .....	33
Gráfico 12: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação, quando as vítimas são mulheres (com 18 ou mais anos) e os denunciados são homens (2017) (%).....	34
Gráfico 13: Detenção de suspeitos no âmbito da VD efetuadas pelas FS (2009-2017) .....	36
Gráfico 14: Resultados dos inquéritos (2012-2017) (%).....	45
Gráfico 15: Motivos de arquivamento (2012-2017) (%) .....	46
Gráfico 16: Resultados dos inquéritos - serviços do MP que comunicaram mais de 100 decisões (2017) (%) .....	47
Gráfico 17: Duração das penas de prisão (2017) (%) .....	50

## MAPAS

Mapa 1: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança em 2017 .....	14
Mapa 2: Participações de violência doméstica registadas pela GNR em 2017 (Continente).....	15
Mapa 3: Participações de violência doméstica registadas pela PSP em 2017 (Continente) .....	15
Mapa 4: Taxa de incidência de participações de violência doméstica às Forças de Segurança em 2017 (por mil habitantes) .....	16

## PREÂMBULO

Dando continuidade à série de relatórios periódicos sobre a caracterização detalhada das ocorrências de violência doméstica (VD) reportadas às Forças de Segurança (FS), iniciada em 2008 pela ex-Direção-Geral de Administração Interna (DGAI), surge o décimo relatório produzido com carácter anual, o qual se refere a 2017.

Em 2017, tal como verificado em anos anteriores, as ocorrências de violência doméstica participadas à Guarda Nacional Republicana (GNR) e à Polícia de Segurança Pública (PSP) representam quase a totalidade das participações por VD registadas pelos órgãos de polícia criminal (OPC) (99,96%); no ano transato este continuou a ser o crime contra as pessoas mais reportado a nível nacional, representando 33% da criminalidade registada nesta tipologia, e a posicionar-se como o segundo crime mais registado em Portugal em termos globais, a seguir ao crime de furto, correspondendo, em 2017, a 7,8% de toda a criminalidade registada pelos OPC<sup>1</sup>.

O presente relatório contempla cinco partes: 1) Sumário executivo; 2) Quantitativos globais das ocorrências de violência doméstica (VD) participadas às FS em 2017 e quantitativos relativos ao 1.º semestre de 2018; 3) Caracterização detalhada das ocorrências participadas em 2017; 4) Detenções, Estruturas especializadas nas FS, Ações de (in)formação e Iniciativas; 5) Decisões de atribuição do estatuto de vítima e Decisões finais em processos-crime por VD.

<b>1. Sumário executivo</b>	<b>2. Ocorrências participadas - quantitativos</b>	<b>3. Ocorrências participadas - Caracterização</b>	<b>4. Detenções, Estruturas especializadas nas FS, Ações de (in)formação e Iniciativas</b>	<b>5. Estatuto de vítima e Decisões finais em processos-crime por VD</b>
-----------------------------	--	---	--	--

*Estrutura do relatório*

No ponto três procurou-se apresentar dados estatísticos adicionais resultantes do cruzamento de algumas variáveis (tipo de relação vítima-denunciado/a, tipo de violência e sexo das pessoas intervenientes), de modo a viabilizar uma análise mais detalhada sobre o fenómeno e a contribuir

<sup>1</sup> Cálculos efetuados com base nos dados disponibilizados pela Direção-Geral de Política de Justiça (através do Sistema de Informação de Estatísticas de Justiça). No âmbito da VD são aqui consideradas as três categorias de notação utilizadas pelas autoridades policiais para comunicação de dados à DGPJ (“Violência doméstica contra cônjuge ou análogo”, “Violência doméstica contra menores”, e “Outros VD”). No modelo 262- notação de crimes- o crime de VD encontra-se desagregado nestas três categorias. Se se aplicar a mesma lógica de agregação, o crime de furto, que se apresenta desagregado em 19 categorias neste modelo, constituir-se-á então como o crime mais participado em Portugal (considerando-se aqui os dois crimes - furto e furto qualificado, previstos nos artigos 203.º e 204.º, respetivamente, do Código Penal).

para a resposta a frequentes solicitações, a nível nacional e internacional, no domínio da violência doméstica/violência no namoro/violência de género/violência sobre mulheres em relações de intimidade.

Salienta-se que à semelhança dos relatórios relativos aos últimos anos, o presente documento contempla no capítulo 5 dados relativos aos resultados dos inquéritos criminais em casos de VD e às sentenças proferidas. As amostras agora consideradas decorrem das comunicações rececionadas pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI)<sup>2</sup>, ao abrigo do art.º 37.º da Lei 112/2009, de 16 de setembro<sup>3</sup>, através de correio eletrónico (com recurso aos mapas excel definidos para o efeito).

A este propósito refira-se que se encontra em fase final de desenvolvimento, por parte da SGMAI, uma aplicação informática que visa simplificar a comunicação e tratamento dos dados previstos no referido art.º 37.º da Lei da VD, prevendo-se que num futuro próximo a mesma possa entrar em funcionamento.

Importa mencionar igualmente que em finais de 2017 entrou em funcionamento uma aplicação desenvolvida pela SGMAI, em parcerias com as FS, destinada a monitorizar a implementação dos programas especiais de policiamento dirigidos a grupos socialmente mais vulneráveis, encontrando-se a sua utilização em fase de consolidação. Através dos indicadores definidos para cada Programa Especial, onde se inclui a Violência doméstica, espera-se poder contribuir para o aperfeiçoamento do reporte de informação que reflita os recursos existentes e as principais valências do trabalho desenvolvido nas FS.

O conjunto de dados e informações que integram este relatório constitui-se como um instrumento ao serviço da promoção do conhecimento na área da VD e da monitorização e (re)definição das políticas públicas neste domínio, nomeadamente ao nível do Ministério da Administração Interna (MAI), contribuindo para a concretização de dois objetivos que vêm sendo prosseguidos por este Ministério há cerca de vinte anos: promover o conhecimento do fenómeno e promover o constante aperfeiçoamento da resposta policial no âmbito da violência doméstica.

*O presente relatório procurou integrar a dimensão da linguagem inclusiva da dimensão de género, conforme previsto na Resolução do Conselho de Ministros 161/2008, de 22 de outubro (n.º 6).*

---

<sup>2</sup> E pela ex-DGAI.

<sup>3</sup> Com as alterações introduzidas pela Lei 129/2015, de 3 de setembro.

# 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

## OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS

1. Em 2017 foram registadas pelas Forças de Segurança (FS) 26746 participações de violência doméstica, 11231 pela GNR (42%) e 15515 (58%) pela PSP, o que correspondeu a um ligeiro decréscimo face a 2016 (-1%; - 265 participações);
2. Em 2017 foram recebidas pelas FS, em média, 2229 participações por mês, 73 por dia e 3 por hora;
3. Foram registadas 24711 participações no Continente (92%), 1052 na Região Autónoma dos Açores (4%) e 983 na Região Autónoma da Madeira (4%), correspondendo a uma taxa de variação face ao ano anterior de -1%, 3,5% e -5%, respetivamente;
4. Neste período os distritos onde se registaram mais participações foram: Lisboa (6303), Porto (4629), Setúbal (2327), Braga (1838) e Aveiro (1698);
5. Registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,59), constatando-se, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 4,29; Madeira: 3,86) relativamente à observada no Continente (2,52);
6. Nos distritos de Faro (3,30), Lisboa (2,80), Portalegre (2,76), Setúbal (2,73) e Porto (2,61) registaram-se taxas de incidência superiores à verificada em termos do continente (2,52) e nos distritos de Santarém (1,85), Beja (1,94) e Leiria (1,95) registaram-se as taxas mais baixas (inferiores a 2);
7. No primeiro trimestre de 2018 as Forças de Segurança registaram 12619 participações, o que corresponde a uma taxa de variação de -3,3% face ao período homólogo de 2017, sendo que analisando por FS se verifica um aumento na GNR (+4,3%) e uma diminuição na PSP (-8,5%).

## OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: CARACTERIZAÇÃO

### PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS

#### PERÍODO TEMPORAL

8. Em 2017, o mês em que se registaram mais participações foi agosto, sendo também este o mês em que se verificaram mais ocorrências;
9. Manteve-se a tendência para uma maior proporção de participações à 2.ª feira (17%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (34%);
10. Os períodos do dia em que surgiram mais participações foram a noite (19-24h) (33%) e a tarde (13-18h) (32%). Cerca de 47% das participações foi rececionada de noite ou de madrugada e a maioria das ocorrências verificou-se nestes períodos (52%);
11. Em quase 70% dos casos as situações de violência doméstica foram reportadas às FS no próprio dia em que ocorreram ou no dia seguinte.

#### OCORRÊNCIAS

12. Em 52% dos casos a denúncia foi efetuada presencialmente, em 23% foi realizada no âmbito de ações de policiamento de proximidade e em 19% foi feita por telefone;
13. A intervenção policial ocorreu geralmente motivada por um pedido da vítima (78%) e em 12% dos casos foram familiares/vizinhos ou por denúncia anónima;
14. Em 23% dos casos registados pela GNR existia(m) ocorrência(s) anterior(es); das situações registadas pela PSP, em 20% existia(m) ocorrência(s) anterior(es) formalizada(s) através de outra(s) participação(ões);
15. Em 34% dos casos as ocorrências foram presenciadas por menores, proporção que tem vindo a diminuir ligeiramente face a anos anteriores (2012: 42%; 2013: 39%; 2014: 38%; 2015: 36%; e 2016: 35%);
16. Geralmente as situações tiveram como consequências para a vítima ferimentos ligeiros (40%) ou ausência de lesões físicas (59%); sendo no entanto de referir que em menos de 1% dos casos os ferimentos resultantes foram graves;
17. Para a esmagadora maioria dos casos consta a indicação de que as vítimas não foram internadas no hospital nem tiveram baixa médica;
18. Em 29% dos casos, as FS entraram no domicílio do/a denunciado/a e da vítima; nestes casos, a entrada foi geralmente viabilizada por autorização verbal expressa da vítima (52,5%);



19. Em 80% dos casos as ocorrências sucederam numa casa particular, geralmente da vítima e denunciado/a ou apenas da vítima; 17% dos casos ocorreram na via pública ou em espaços públicos “fechados”;
20. A violência física esteve presente em 67% das situações, a psicológica em 82%, a sexual em 3%, a económica em 9% e a social em 17%;
21. Em 17% das participações foram registadas “outras vítimas” (geralmente uma) e em 32% foi registada a existência de testemunha(s) (geralmente também uma).
22. Cerca de 54% das “outras vítimas” identificadas era do sexo feminino e em 57% dos casos tratava-se de um/a filho/a do/a denunciado/a. Cerca de 62% das testemunhas identificadas eram do sexo feminino, tratando-se em 30% dos casos de um/a filho/a da vítima;

## VÍTIMA E DENUNCIADO/A

### VÍTIMA

23. Geralmente: do sexo feminino (83%), casada ou em união de facto (44%), idade média de 42 anos e não dependia economicamente do/a denunciado/a (82%);
24. Quase dois terços possuía habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano (63%) e 33% possuía habilitações ao nível do ensino secundário ou superior;
25. Metade das vítimas encontrava-se empregada (52%), 22% estavam desempregadas, 8% eram domésticas, 11% eram reformadas/pensionistas e as vítimas estudantes representavam 7,5%;
26. As relações conjugais presentes ou passadas representaram cerca de 77% dos casos (conjugalidade presente: 55% e conjugalidade passada: 22%); 6% das vítimas eram descendentes do/a denunciado/a, 6,5% eram ascendentes e 10% correspondiam a relações de namoro;
27. Cerca de 15% das vítimas nasceu no estrangeiro, sendo que as vítimas naturais dos PALOP<sup>4</sup> representavam 6% e as vítimas oriundas do Brasil 4%.

---

<sup>4</sup> Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

## DENUNCIADO/A

28. Geralmente: do sexo masculino (86%), casados ou em união de facto (45%), idade média de 43 anos e não dependiam economicamente da vítima (87%);
29. Em 70% dos casos os/as denunciados/as possuíam habilitações iguais ou inferiores ao 9.º ano e cerca de 25% possuíam habilitações ao nível do ensino secundário ou do ensino superior;
30. A maioria dos/as denunciados/as encontrava-se empregado/a (60%), 25% estavam desempregados/as, 9% em situação de reforma/pensão, 5% eram estudantes ou domésticos/as;
31. Em 15% dos casos o/a denunciado/a nasceu no estrangeiro; sendo que os/as naturais dos PALOP representavam quase 8% e os/as oriundos/as do Brasil 3%;
32. Problemas relacionados com o consumo de álcool estavam presentes em 40% dos casos e problemas relativos ao consumo de estupefacientes em 14%.
33. Cerca de 8% possuíam uma arma e em 3% das situações foi utilizada uma arma (branca em quase 2% dos casos e de fogo em cerca de 1%);
34. Efetuando o cruzamento entre algumas variáveis constatam-se algumas variações relevantes ao nível dos tipos de violência e taxas de vitimização feminina segundo a tipologia de vitimação.
35. Observam-se igualmente diferenças na proporção de cada uma das combinações de sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a para cada tipologia de vitimação.

## DETENÇÕES, ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS

36. Em 2017 foram efetuadas 703 detenções, o que corresponde a menos 27 detenções face a 2016 (-3,7%), salientando-se no entanto que se verificava um aumento contínuo neste número desde 2009 (com exceção de 2012 e 2016), tendo o seu valor mais que triplicado entre 2009 e 2017 (+227%);
37. Nas Forças de Segurança existia, em 2017, um total de quase mil efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da VD (995: 443 na GNR e 552 na PSP);
38. Na GNR existiam 24 NIAVE e 303 Equipas de Investigação e Inquérito e na PSP existiam 456 elementos afetos às EPAV e 96 às equipas especiais VD (investigação criminal);

39. Cerca de 62% dos postos e esquadras da GNR e da PSP com competência territorial dispunham de uma sala de atendimento à vítima, salientando-se a existência de mais 35 SAV existentes em outras subunidades/unidades, perfazendo um total de 447 SAV;
40. Em 2017 foram realizadas pelas Forças de Segurança 27003 avaliações de risco e 20145 reavaliações;
41. As Forças de Segurança realizaram ações de formação a nível interno onde a temática da VD foi diretamente abordada, envolvendo um total de 279 formandos/as;
42. A SGMAI, em parceria com as FS, realizou em outubro de 2017, a Conferência “*Policiamento da violência doméstica: desafios*”, onde foi oficialmente lançado o Programa Especial de Policiamento da Violência Doméstica;

## ESTATUTO DE VÍTIMA E DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS-CRIME

43. Em 91% dos casos registados pelas FS<sup>5</sup> ocorreu a atribuição do estatuto de vítima, em 2% houve atribuição, mas a vítima prescindiu do direito à informação, e em 7% dos casos a vítima recusou;
44. Do total de resultados de inquéritos de VD analisados (relativos aos anos de 2012 a 2017) (n=58164), observou-se que 78% referiram-se a arquivamento, 17% a acusação e 5% a suspensão provisória do processo;
45. Entre os inquéritos arquivados em 2017, e à semelhança do verificado em anos anteriores, a grande maioria (77%) decorreu de falta de prova (art.º 277.º n.º 2 do Código do Processo Penal);
46. Efetuando uma análise comparativa entre os serviços do Ministério Público (MP) que comunicaram mais de cem decisões, constata-se diferenças nas taxas de acusação e de arquivamento;
47. Do total de resultados de sentenças transitadas em julgado analisadas (relativas aos anos de 2012 a 2017) (n=7718), mais de metade resultou em condenação (58%);
48. Em 62% das decisões proferidas em 2017 as penas de prisão aplicadas foram entre 2 a 3 anos; as penas de prisão foram na sua esmagadora maioria suspensas, geralmente por igual período de tempo. Na maioria das situações onde se encontra assinalado que a pena é suspensa, consta a indicação da sujeição a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s);
49. À semelhança do verificado em anos anteriores, em termos do regime de prova, surge por diversas vezes a indicação de que este assentará “*num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção*”

<sup>5</sup> E em que esta informação estava disponível.

*Social e Serviços Prisionais (DGRSP)*”, em pagar indenização à vítima ou entregar quantia a instituição de apoio a vítimas/outras instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar programa de tratamento de alcoolismo/toxicodependência, ou por exemplo em “*comparecer no programa de combate à violência doméstica*”;

50. De igual modo, as penas acessórias mencionadas são diversas, nomeadamente a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, sujeição a programa de tratamento de alcoolismo, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução;
51. Os resultados apresentados ao nível dos inquéritos e das sentenças devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos comunicados à ex-DGAI/SGMAI (através do mapa excel), não espelhando ainda toda a realidade nacional. De qualquer modo, os dados apurados correspondem a uma amostra de 58164 resultados de inquéritos e de 7718 sentenças, para uma série de 6 anos, revelando alguma consistência em termos da taxa de acusação (em torno dos 15% - 19%) e da taxa de condenação (em torno dos 56% - 61%) para este tipo de crime.

## 2. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS

### 2.1 ANO DE 2017

Em 2017, as Forças de Segurança (FS) registaram 26746 participações de violência doméstica (VD): 11231 pela GNR (42%) e 15515 (58%) pela PSP; correspondendo, em média, a 2229 participações por mês, 73 por dia e 3 por hora (tabela 1).

Em termos de valores absolutos, observa-se que Lisboa (6303), Porto (4629), Setúbal (2327), Braga (1838) e Aveiro (1698) continuam a ser os distritos onde se registam mais ocorrências de VD, representando estes cinco distritos 63% (16795, em 26746 casos) do total das ocorrências de VD denunciadas às FS (tabela 1).

Em termos globais, observa-se que em 2017 se registou um decréscimo de 265 ocorrências face ao registado em 2016 (de 27011 para 26746, o que corresponde a -1%) (tabela 1). Relativamente a 2016, verificaram-se menos 311 ocorrências registadas pela GNR (-2,7%) e um aumento de 46 participações na PSP (+0,3%).

**Tabela 1: Número de ocorrências registadas pelas Forças de Segurança segundo a NUT I (2015-2017)**

	Nº total de participações				GNR				PSP			
	2015	2016	2017	Tx. var. <sup>6</sup> (%)	2015	2016	2017	Tx. var. (%)	2015	2016	2017	Tx. var. (%)
Continente	24803	24960	<b>24711</b>	-1,00	11540	11539	<b>11228</b>	-2,70	13263	13421	13483	<b>0,46</b>
R.A. Açores	963	1016	<b>1052</b>	3,54	3	3	<b>2</b>	-	960	1013	1050	<b>3,65</b>
R.A. Madeira	1049	1035	<b>983</b>	-5,02	1	-	<b>1</b>	-	1048	1035	982	<b>-5,12</b>
<b>Portugal</b>	<b>26815</b>	<b>27011</b>	<b>26746</b>	-0,98	<b>11544</b>	<b>11542</b>	<b>11231</b>	-2,69	<b>15271</b>	<b>15469</b>	<b>15515</b>	<b>0,30</b>

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados fornecidos pelas Forças de Segurança.

Analisando segundo a NUT I<sup>7</sup>, a taxa de variação no continente foi de -1%, na RA dos Açores foi +3,5% e na RA da Madeira foi -5%.

Analisando esta variação distrito a distrito, observam-se diversas oscilações, assinalando-se taxas de variação negativa de maior magnitude em Portalegre (-13%), em Coimbra e Vila Real (-11,4%), em

<sup>6</sup> A taxa de variação considerada refere-se a 2017-2016.

<sup>7</sup> Nomenclatura das Unidades Territoriais; NUT I = Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

Bragança (-11,1%) e em Santarém (-11%). Em termos de aumento do número de participações destaca-se a Guarda (+10,2%). Em todos os outros distritos do continente e nas Regiões Autónomas as taxas de variação, positivas ou negativas, são inferiores a sete pontos percentuais (tabela 2).

Em termos de valores absolutos, constata-se que Lisboa (6303), Porto (4629), Setúbal (2327), Braga (1838) e Aveiro (1698), foram os distritos onde se registaram mais ocorrências de VD, representando estes cinco distritos 63% (16798, em 26746 casos) do total das ocorrências de VD denunciadas às FS (tabela 2 e mapa 1). Ao nível das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, foram registadas cerca de 8% do total de participações a nível nacional.

**Tabela 2: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às FS em 2016 e 2017, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes (2017)**

Distrito/Comando	2016			2017			Peso no total (2017) (%)	Peso no total GNR (2017) (%)	Peso no total PSP (2017) (%)	Taxa de variação anual (2017-2016) (%)	Taxa de incidência (2017) por mil hab.
	GNR	PSP	Total	GNR	PSP	Total					
Aveiro	1229	479	1708	1224	474	1698	6,3	10,9	3,1	-0,59	2,43
Beja	213	54	267	224	55	279	1,0	2,0	0,4	4,49	1,94
Braga	1166	630	1796	1206	632	1838	6,9	10,7	4,1	2,34	2,21
Bragança	226	115	341	207	96	303	1,1	1,8	0,6	-11,14	2,40
Castelo Branco	294	172	466	291	166	457	1,7	2,6	1,1	-1,93	2,50
Coimbra	625	431	1056	537	399	936	3,5	4,8	2,6	-11,36	2,28
Évora	246	144	390	218	163	381	1,4	1,9	1,1	-2,31	2,44
Faro	828	544	1372	851	608	1459	5,5	7,6	3,9	6,34	3,30
Guarda	266	66	332	305	61	366	1,4	2,7	0,4	10,24	2,46
Leiria	497	362	859	479	419	898	3,4	4,3	2,7	4,54	1,95
Lisboa	824	5425	6249	785	5518	6303	23,6	7,0	35,6	0,86	2,80
Portalegre	246	99	345	190	110	300	1,1	1,7	0,7	-13,04	2,76
Porto	1961	2819	4780	1902	2727	4629	17,3	16,9	17,6	-3,16	2,61
Santarém	568	340	908	502	306	808	3,0	4,5	2,0	-11,01	1,85
Setúbal	1011	1254	2265	1028	1299	2327	8,7	9,2	8,4	2,74	2,73
Viana do Castelo	375	141	516	383	115	498	1,9	3,4	0,7	-3,49	2,13
Vila Real	388	123	511	330	123	453	1,7	2,9	0,8	-11,35	2,33
Viseu	576	223	799	566	212	778	2,9	5,0	1,4	-2,63	2,16
R. A. Açores	3	1013	1016	2	1050	1052	3,9	0,0	6,8	3,54	4,29
R. A. Madeira	0	1035	1035	1	982	983	3,7	0,0	6,3	-5,02	3,86
<b>Total</b>	<b>11542</b>	<b>15469</b>	<b>27011</b>	<b>11231</b>	<b>15515</b>	<b>26746</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>-0,98</b>	<b>2,59</b>

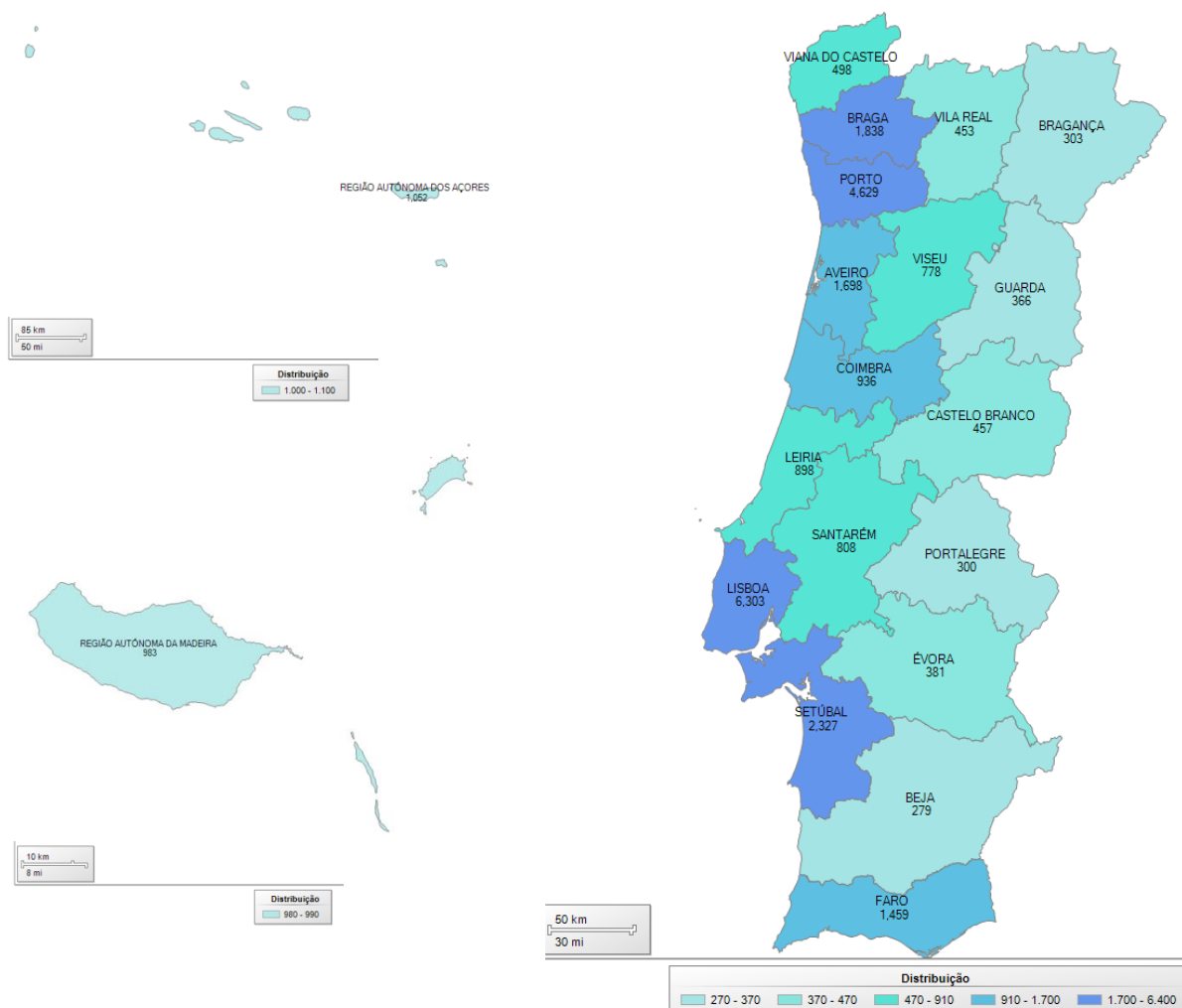
Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP. Taxa de incidência calculada com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE) sobre a população residente em Portugal a 31/12/2016.

As ocorrências participadas no distrito de Lisboa representam quase um quarto do total nacional (24%), seguindo-se o distrito do Porto que regista quase um quinto (17%) (tabela 2). Estes dois distritos correspondem a 41% do volume nacional de participações, seguindo-se Setúbal com 9%, Braga com 7% e Aveiro com 6%. Verifica-se que nestes cinco, dos dezoito distritos, e nas duas Regiões Autónomas (8%) foram registadas 70% das participações a nível nacional.

Conforme se pode observar pelo mapa 1, existe uma clara distinção entre os distritos da zona litoral do Continente e os do interior em termos do número de participações. Nos primeiros são registadas mais participações, com especial relevo para os distritos de Lisboa e Porto.

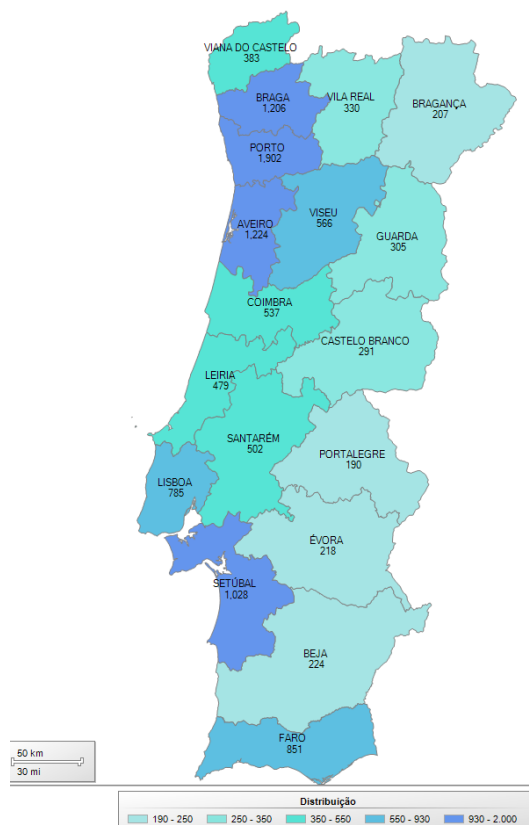
**Mapa 1: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança em 2017**

Total nacional= 26746

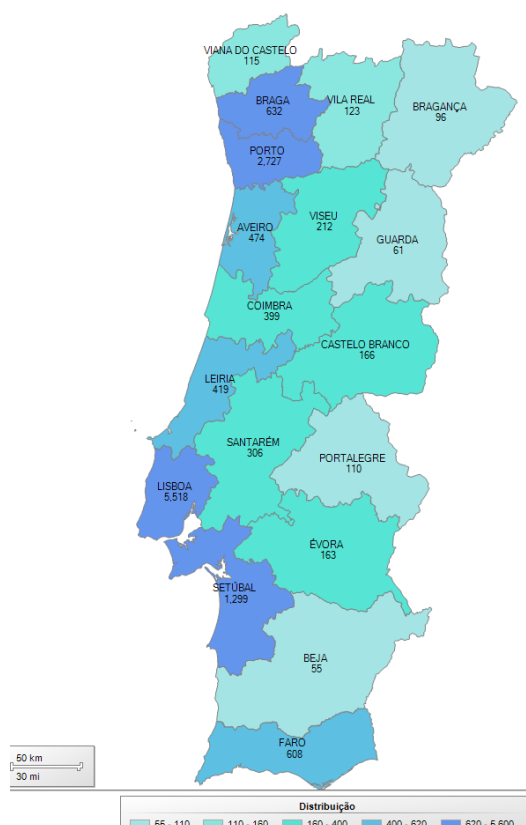


No caso da GNR, os distritos que mais participações registaram situam-se no norte litoral: Porto (1902), Aveiro (1224), Braga (1206) e Setúbal (1028) (mapa 2). No caso da PSP, os distritos que mais ocorrências de violência doméstica registaram foram os de Lisboa (5518), Porto (2727) e Setúbal (1299) (mapa 3), sendo estes os únicos distritos em que o número de participações registadas pela PSP supera o verificado na GNR.

**Mapa 2: Participações de violência doméstica registadas pela GNR em 2017 (Continente)**



**Mapa 3: Participações de violência doméstica registadas pela PSP em 2017 (Continente)**



Para avaliar a magnitude das diferenças globais entre distritos/regiões de forma mais correta torna-se necessário analisar as taxas de incidência para cada região considerada, tendo-se assim em conta a respetiva população existente (tabela 2 e mapa 4).

No ano transato, registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,59), constatando-se, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 4,29; Madeira: 3,86) relativamente à observada no continente (2,52).

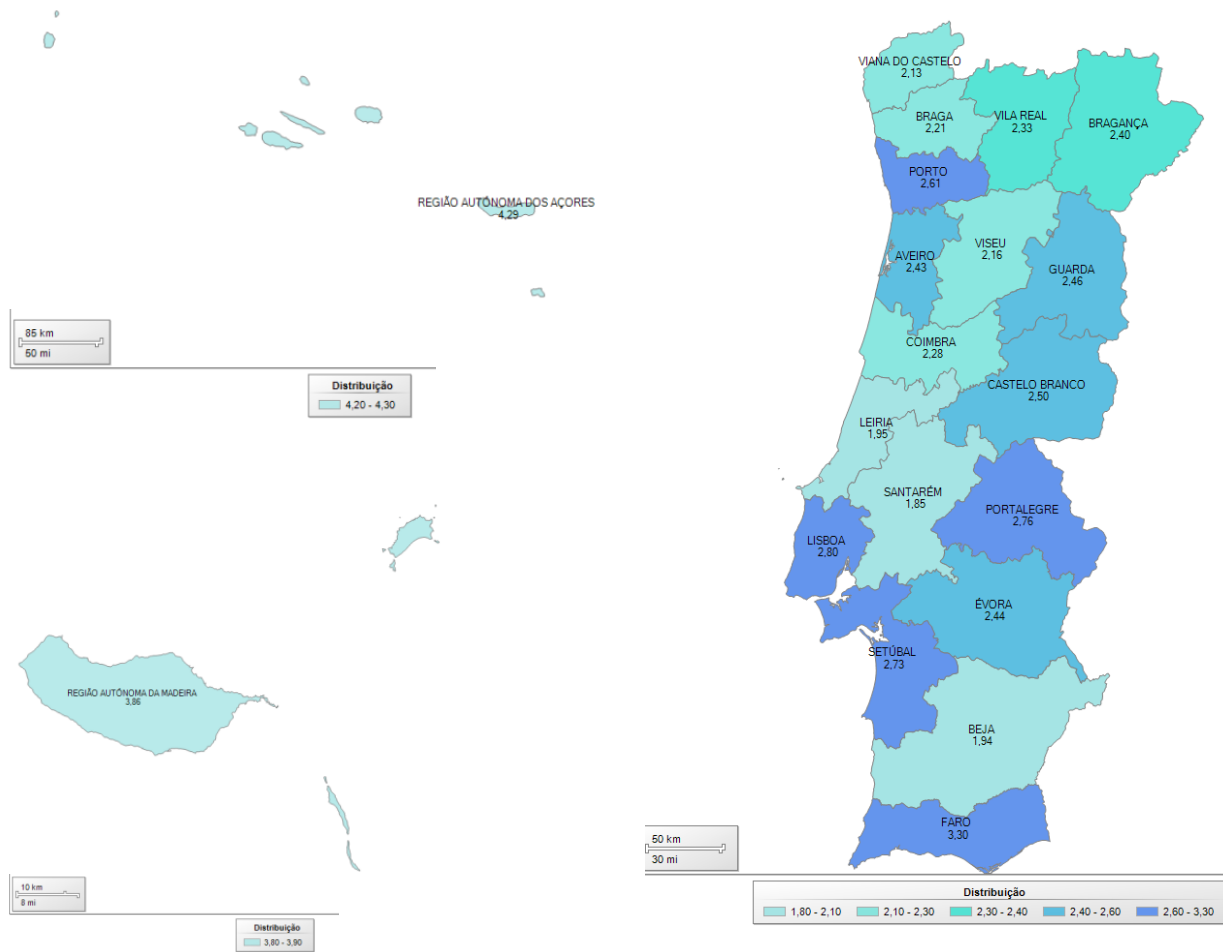
Nos distritos de Faro (3,30), Lisboa (2,80), Portalegre (2,76), Setúbal (2,73) e Porto (2,61) registaram-se taxas de incidência superiores à verificada em termos do continente (2,52) (tabela 2 e



mapa 4)<sup>8</sup>. Nos distritos de Santarém (1,85), Beja (1,94) e Leiria (1,95) registaram-se as taxas mais baixas (inferiores a 2), sendo que desde o ano de 2014 que Beja se tem constituído como o distrito com menor taxa de incidência, tendo em 2017 sido o segundo mais baixo (a seguir a Leiria).

**Mapa 4: Taxa de incidência de participações de violência doméstica às Forças de Segurança em 2017 (por mil habitantes)<sup>9</sup>**

Taxa de incidência a nível nacional= 2,59  
Taxa de incidência no continente= 2,52



<sup>8</sup> Estes dados relativos à taxa de incidência são meros indicadores, não podendo inferir-se a partir deles que existam mais ou menos situações de VD nestas regiões/distritos, uma vez que se referem apenas às ocorrências participadas.

<sup>9</sup> Cálculos realizados com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE) sobre a população residente em Portugal a 31/12/2016.

### 3. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS - 2017: CARACTERIZAÇÃO

As análises que se seguem e constam deste ponto 3 baseiam-se numa amostra de 25404 ocorrências de VD registadas pelas Forças de Segurança em 2017<sup>10</sup>, 61% da PSP e 39% da GNR, correspondendo a 95% do universo de denúncias recebidas por estes serviços no ano em causa<sup>11</sup>.

A análise está essencialmente organizada segundo as seguintes áreas de informação do Auto de Notícia/Denúncia Padrão de Violência Doméstica: Caracterização da participação, da ocorrência e da vítima e do/a denunciado/a.

Em traços gerais, a caracterização das ocorrências e intervenientes que se segue apresenta-se congruente e em linha com os resultados obtidos nos anos anteriores, o que parece indiciar a existência de um padrão consolidado em termos da caracterização das situações de VD para as quais as Forças de Segurança são chamadas a intervir.

#### 3.1 PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS

Em 2017, os meses em que se registaram mais participações e mais ocorrências foram o agosto (10,1% em ambos os casos) e o julho (9,5% - participações e 9,6% - ocorrências), seguindo-se o junho (9,4% em ambos os casos) (tabela 3).

Manteve-se a tendência para uma maior proporção de participações à 2.ª feira (17%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (34%), onde se destaca o domingo (18%) (tabela 3 e gráfico 1).

Os períodos do dia em que se registaram mais participações foram a noite (33%) e a tarde (32%, seguindo-se a manhã (21%). De madrugada as FS receberam cerca de 14% das denúncias, significando que entre as 19 horas e as 6 horas da madrugada foram rececionadas 47% das participações (tabela 3 e gráfico 2).

Relativamente à hora das ocorrências, cerca de 72% registaram-se entre as 13h00 e as 24h00 (43% à noite – das 19h às 24h; e 28% à tarde - das 13h às 18h), 19% de manhã (07h-13h) e 9% de madrugada (01h-06h).

<sup>10</sup> Ocorrências de VD registadas pelas FS entre 1/1/2017 e 31/12/2017 e comunicadas à SGMAI até 09/02/2018 e compiladas nesta data.

<sup>11</sup> Esta taxa de cobertura das participações registadas reflete essencialmente o facto de que na data considerada faltavam ainda registos da GNR relativos ao período em causa. Neste sentido os dados apresentados podem ainda sofrer ligeiras oscilações. Os resultados refletem, para a maioria das variáveis, os casos em que os valores em questão estavam disponíveis (percentagens válidas), pelo que a dimensão da amostra em cada análise diverge de acordo com as variáveis envolvidas.

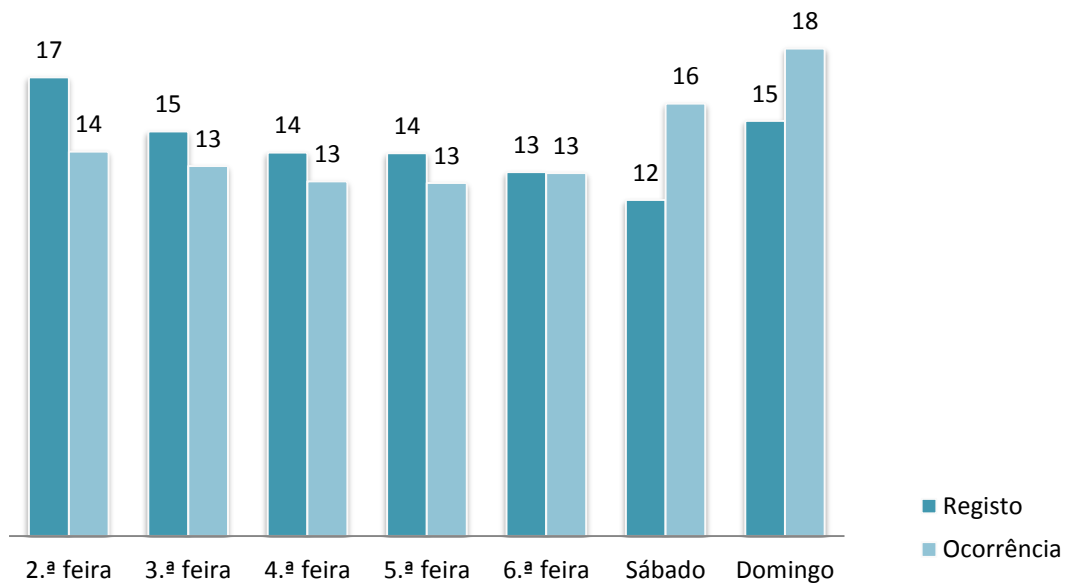
Em quase 70% dos casos as situações de violência doméstica foram reportadas às FS no próprio dia ou no dia seguinte.

**Tabela 3: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%)**

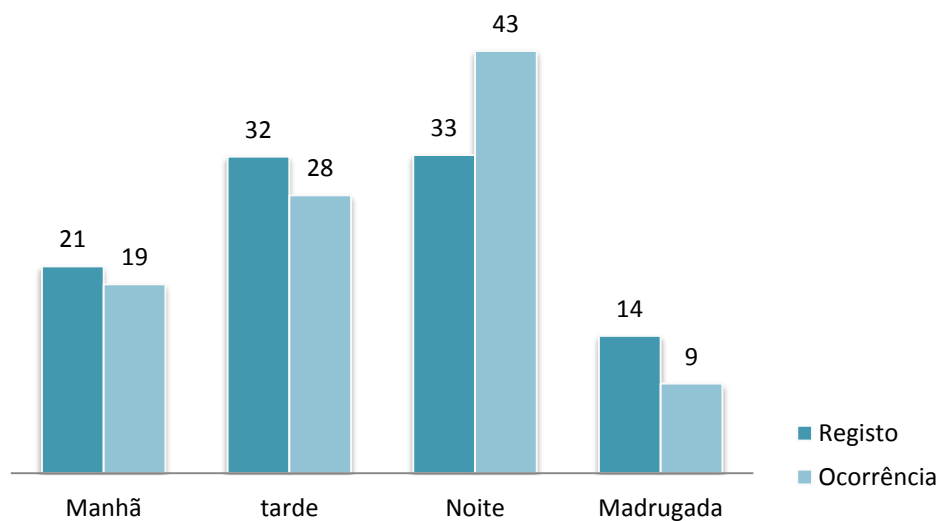
		<b>Registo (%)</b>	<b>Ocorrência (%)</b>
<b>Mês</b> <sup>12</sup>	janeiro	8,0	8,6
	fevereiro	7,2	7,1
	março	8,4	8,1
	abril	8,4	8,5
	maio	8,9	8,7
	junho	9,4	9,4
	julho	9,5	9,6
	agosto	10,1	10,1
	setembro	8,5	8,4
	outubro	9,1	8,8
	novembro	7,4	7,1
	dezembro	5,0	5,6
<b>Dia de semana</b>	2.ª feira	16,7	14,0
	3.ª feira	14,7	13,5
	4.ª feira	14,0	12,9
	5.ª feira	14,0	12,9
	6.ª feira	13,3	13,2
	Sábado	12,2	15,8
	Domingo	15,1	17,8
<b>Hora</b>	Manhã (7-12h)	21,1	19,3
	Tarde (13-18h)	32,3	28,4
	Noite (19-0h)	32,5	43,1
	Madrugada (1-6h)	14,0	9,2
<b>Tempo decorrido entre participação e ocorrência</b>	Mesmo dia		45,0
	Dia seguinte		25,3
	2 a 5 dias após ocorrência		13,4
	≥6 dias após a ocorrência		16,3

<sup>12</sup> Salienta-se que os valores apresentados para o mês do registo e para o mês da ocorrência, poderão vir a sofrer oscilações, uma vez que os dados analisados contemplam uma menor proporção de registos referentes ao mês de dezembro no que diz respeito a uma das FS. Esta situação deveu-se a um constrangimento verificado no processo de comunicação de dados à SGMAL, ocorrido no referido mês, e que se encontra em fase de resolução.

**Gráfico 1: Dia de semana de registo das participações e das ocorrências (%)**



**Gráfico 2: Hora de registo das participações e das ocorrências (%)**



Atendendo aos dados disponíveis, observou-se que em mais de metade das participações de violência doméstica o meio de comunicação utilizado foi o presencial (no posto ou na esquadra) (52%), cerca de 23% foram comunicadas no âmbito das ações de policiamento de proximidade, 19% foram-no por telefone e nas restantes houve recurso a outros meios (tabela 4).

**Tabela 4: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%)**

		Total	GNR	PSP
<b>Meio de comunicação da denúncia</b>	Presencial	51,8	53,6	50,6
	Por telefone	19,0	40,8	4,7
	Através de ações de policiamento de proximidade	23,2	0,4	38,0
	Sistema de Queixa Eletrónica <sup>13</sup> ou por e-mail	0,1	0,2	0,1
	Outros/não definido ( <i>inclui 112</i> )	6,0	5,0	6,6
<b>Motivo da intervenção policial</b>	Pedido da vítima	77,5		
	Denúncia anónima	2,6		
	Informação de familiares	5,3		
	Informação de vizinhos/as	3,6		
	Conhecimento direto das FS	3,8		
	Outro	7,2		
<b>Entrada no domicílio (sim)</b>		29,1	25,6	31,5
<b>Tipo de entrada</b>	Autorização escrita da vítima e/ou denunciado/a	3,3		
	Aut. verbal expressa da vítima	52,5		
	Aut. verbal expressa do/a denunciado/a	6,4		
	Aut. verbal expressa da vítima e denunciado/a	36,0		
	Por iniciativa policial ( <i>perigo efetivo atual ou iminente</i> )	1,7		
	Por mandado judicial	0,1		

Analisando o meio de comunicação da denúncia, segundo a Força de Segurança, verificam-se algumas diferenças a salientar. No caso da GNR, 54% das participações foram comunicadas presencialmente no posto e 41% foram comunicadas por telefone, valores que na PSP correspondem a 51% e 5%, respetivamente. No caso da PSP, 38% das participações foram comunicadas no âmbito das ações de policiamento de proximidade, enquanto que no caso da GNR essa proporção foi inferior a 1%. Estas diferenças continuam a carecer de uma análise mais apurada, no entanto há que atender que as áreas de responsabilidade da GNR e da PSP são diferentes, sendo que o carácter mais urbano ou mais rural, com implicações nomeadamente para os estilos de vida e preferências das populações, não será indiferente para esta reflexão. Também o facto das equipas

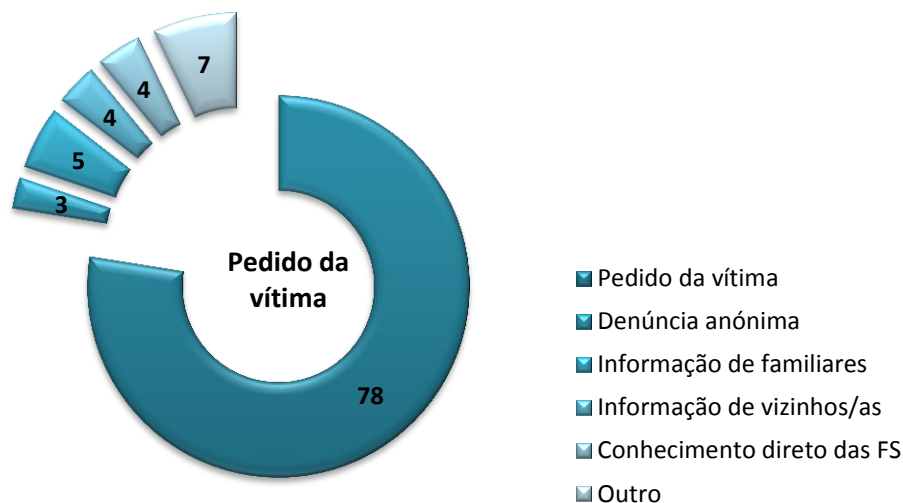
<sup>13</sup> Segundo os dados extraídos do Sistema de Queixa Eletrónica do MAI, em 2017 foram rececionadas por esta via 131 participações de violência doméstica, o que corresponde a cerca de 10% do volume total de participações efetuadas através deste Sistema. Desde 2008, entrada em funcionamento do SQE, até 31 de dezembro de 2017 foi registado um total de 541 queixas no âmbito da violência doméstica, o que representa cerca de 6% do total de queixas efetuadas através deste Sistema. Dados extraídos da aplicação relativa ao SQE em 9/2/2018. Salienta-se que no âmbito deste Sistema é disponibilizado um conjunto de informações e orientações no âmbito da promoção da segurança das vítimas de violência doméstica.

especializadas da GNR, no âmbito da VD, atuarem essencialmente ao nível da fase de investigação criminal e do acompanhamento pós-vitimação, e as Equipas de Proximidade e Apoio à Vítima (EPAV) da PSP atuarem nomeadamente numa primeira linha de deteção de casos, poderá contribuir para explicar esta diferença.

Para 78% das ocorrências a intervenção policial surgiu na sequência de um pedido da vítima, em 9% derivou de informações de familiares ou vizinhos, em 4% decorreu do conhecimento direto das Forças de Segurança e nos restantes 10% de casos o motivo foi uma denúncia anónima (3%) ou outro (7%) (tabela 4 e gráfico 3).

Em 29% dos casos verificou-se a entrada da FS no domicílio do denunciado e/ou da vítima, entrada essa geralmente viabilizada por autorização verbal expressa da vítima (52,5%). No caso das participações registadas pela GNR a proporção de ocorrências em que se deu a entrada da FS no domicílio foi de 26% enquanto que no caso da PSP foi cerca de 31,5%. As situações em que a entrada se verificou por iniciativa policial devido a perigo iminente ou por mandado judicial representaram 1,8% (tabela 4).

**Gráfico 3: Motivo da intervenção policial (%)**



Em cerca de 80% dos casos as ocorrências reportadas às FS verificaram-se numa residência particular (tabela 5), sendo que em 82% destes casos tratava-se da residência da vítima e do/a denunciado/a ou da residência apenas da vítima. Em 17% dos casos a situação sucedeu-se na via pública ou em locais públicos “fechados” (ex.: organismo público, estabelecimento comercial, estabelecimento de restauração e bebidas, entre outros). Salienta-se que no âmbito da categoria

“outro” (local) os mais representados são os estabelecimentos de ensino e os estabelecimentos de saúde (no seu conjunto representam 32% das situações classificadas em “outro”).

**Tabela 5: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%)**

		%
<b>Local da ocorrência</b>	Residência particular	79,6
	Via pública	13,6
	Espaço público "fechado"	4,0
	Local de trabalho (da vítima)	0,1
	Outro/desconhecido	2,7
<b>Presença de menores (sim)</b>		33,9
<b>Ocorrências anteriores (sim)</b>		Total: 21,1 GNR: 23,0 PSP: 19,9
<b>Tipo de violência exercida</b>	Física	67,1
	Psicológica	82,1
	Sexual	2,6
	Económica	8,9
	Social	16,6
<b>Consequências para a vítima</b>	Sem lesões	59,3
	Ferimentos ligeiros	40,2
	Ferimentos graves	0,4

Em 23% das situações reportadas à GNR existiram ocorrências anteriores por agressão à mesma vítima e/ou a outro familiar praticadas pelo/a mesmo/a denunciado/a, e nos casos reportados à PSP essa percentagem foi de 20%. Em termos globais este valor situa-se em 21%.

Na sequência do já mencionado em sede da análise efetuada para anos anteriores, esta diferença pode ainda dever-se ao facto de que a operacionalização desta variável tem vindo a ser realizada de forma diferente entre as duas Forças de Segurança, no caso da PSP, quando é assinalada a existência de ocorrências anteriores, significa que a(s) mesma(s) foi(ram) participadas às Forças de Segurança,

operacionalização que não é tão restrita no caso da GNR, podendo apenas significar que existiram ocorrências anteriores, embora não reportadas<sup>14</sup>.

Em cerca de 34% dos casos as ocorrências foram presenciadas por menores - valor inferior ao registado nos últimos anos (2012: 42%; 2013: 39%; 2014: 38%; 2015: 36%; e 2016: 35%).

A violência de tipo físico esteve presente em 67% das situações, a psicológica em 82%, a sexual em 3%, a económica<sup>15</sup> em 9% e a social<sup>16</sup> em 17%<sup>17</sup> (tabela 5 e gráfico 4).

Cerca de 40% das situações teve como consequências para a vítima<sup>18</sup> “ferimentos ligeiros” e em 59% dos casos foi registada a ausência de lesões. Em menos de 1% dos casos foi indicado que os ferimentos resultantes foram graves.

Acrescenta-se que em 17% das participações foram registadas outras vítimas (geralmente uma: 71%) e em 32% foi registada a existência de testemunha(s) (geralmente também uma: 68%). Salienta-se que no caso das outras vítimas identificadas, 54% eram do sexo feminino e as restantes 46% eram do sexo masculino. No caso das testemunhas identificadas, 62% eram do sexo feminino e 38% do sexo masculino.

Em termos da relação existente entre as “outras vítimas” identificadas e o/a denunciado/a, verifica-se que a situação mais prevalente é de que a “outra vítima” é um/a respetivo/a filho/a<sup>19</sup> (57%). No caso da relação entre as testemunhas identificadas e a vítima, a situação mais prevalente é a de que se trata de um/a filho/a desta (30%).

---

<sup>14</sup> Trata-se de uma questão que tem vindo a ser alvo de harmonização, sendo que a proporção de casos em que se encontra assinalado que existiam ocorrências anteriores tem vindo a diminuir na GNR, o que pode significar que efetivamente a operacionalização desta variável está progressivamente a ser cada vez mais realizada no sentido definido (em 2016 este valor foi 26%, sendo que em 2010 atingia os 55%).

<sup>15</sup> Traduz-se no facto do agressor agir no sentido de tornar/manter a vítima dependente economicamente, assumindo um total controlo sobre os recursos financeiros. O agressor pode impedir a vítima de arranjar emprego ou de estudar, mantendo assim a sua dependência financeira, além de se recusar a dar dinheiro à vítima para as necessidades básicas, tais como, comida ou vestuário.

<sup>16</sup> Quando o agressor atua promovendo o isolamento da vítima em relação à família, amigos, vizinhos... (*ex.: impede a vítima de sair de casa e/ou de contactar com outras pessoas*).

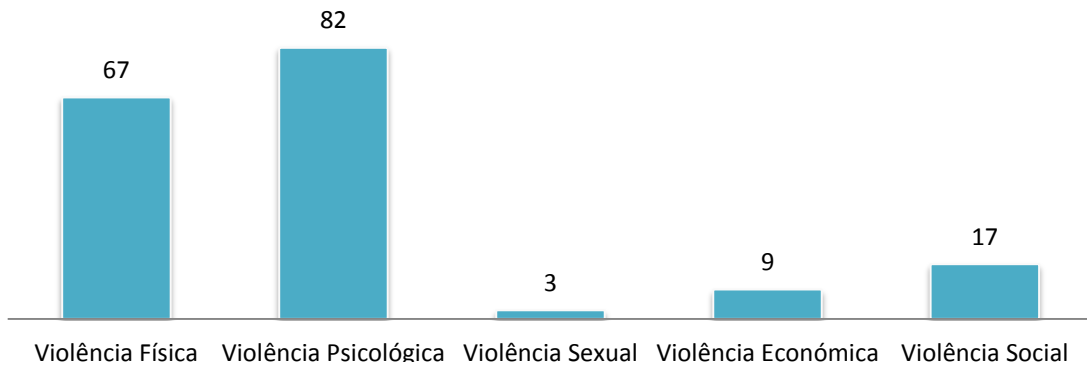
<sup>17</sup> No Auto de Notícia/Denúncia o campo relativo ao tipo de violência é de escolha múltipla, pelo que o somatório de todos os tipos de violência não corresponde a 100%.

<sup>18</sup> Não são aqui apresentados os casos em que as FS tenham registado como consequência para a vítima a morte. Tal opção deve-se ao facto destes dados não serem representativos da realidade, uma vez que a investigação criminal das situações de homicídio, nomeadamente em contexto de violência doméstica é da competência reservada da Polícia Judiciária, entidade responsável pela atribuição do Número Único de Identificação do Processo Criminal (n.º 3 do art.º 10.º da Lei da Organização da Investigação Criminal - Lei 49/2008, de 27 de agosto).

<sup>19</sup> A informação disponível refere-se apenas à relação entre as “outras vítimas” e o/a denunciado/a e não à relação das “outras vítimas” com a vítima “principal”. Assim, quando a “outra vítima” é filho/a do/a denunciado/a, tal não significa que seja apenas filho/a do/a denunciado/a e não da vítima, poderá ser filho/a de ambos.

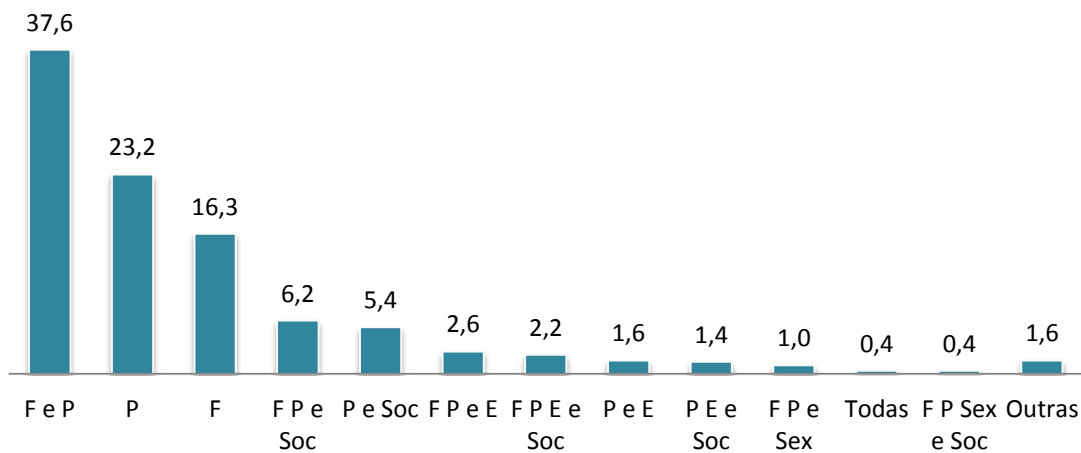


**Gráfico 4: Tipo de violência exercida (%)**



Considerando os tipos de violência presentes simultaneamente nas ocorrências participadas, verifica-se que em 38% dos casos encontra-se assinalada a presença de violência física (F) e psicológica (P) (gráfico 5).

**Gráfico 5: Tipo de violência exercida – combinações verificadas (%)**



*Legenda: F= Física; P=Psicológica; Sex= Sexual; E= Económica; Soc= Social*

Em quase um quarto dos casos foi indicada a existência de violência psicológica, sem quaisquer outros tipos de violência associados (23%), sucedendo o mesmo para 16% dos casos em que se encontra “somente” violência física. Em cerca de 6% dos casos para além da violência física e psicológica encontra-se violência social e em 5% a violência psicológica surge acompanhada de violência social. Em 0,4% dos casos todos os tipos de violência foram identificados. Nas restantes situações foram encontradas outras combinações relativamente aos tipos de violência existentes.

## 3.2 VÍTIMA E DENUNCIADO/A

Em consonância com os dados dos anos anteriores, a larga maioria das vítimas era do sexo feminino (83%) e os/as denunciados/as do sexo masculino (86%)<sup>20</sup> (tabela 6).

No que diz respeito à idade, mais de três quartos das vítimas e denunciados encontravam-se no grupo etário dos 25 a 64 anos (76% e 85%, respetivamente) (tabela 6 e gráfico 6), sendo a média de idades de 42 anos para as vítimas (desvio-padrão=16) e de 43 para os/as denunciados/as (desvio-padrão=14)<sup>21</sup>.

Em termos do estado civil das vítimas, 44% eram casadas ou viviam em união de facto, assim como 45% dos/as denunciados/as.

Quase dois terços das vítimas (63%) possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano (3.º ciclo), 23% possuía habilitações ao nível do ensino secundário e 10% ao nível do ensino superior (tabela 6 e gráfico 7). No caso dos/as denunciados/as, a proporção daqueles/as que possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano era de 70%, 18% tinham habilitações ao nível do ensino secundário e 7% ao nível do ensino superior.

Em termos de situação profissional, metade das vítimas encontrava-se ativa/empregada (52%), 22% estavam desempregadas, cerca de 8% eram domésticas, 11% eram reformadas ou pensionistas e as vítimas estudantes representavam 7,5%. No caso dos/as denunciados/as, 60% estavam ativos, 25% em situação de desemprego, 9% em situação de reforma/pensão e 5% eram estudantes ou domésticos.

Cerca de 85% das vítimas e dos/as denunciados/as nasceu em Portugal e aproximadamente 6% das vítimas e 8% dos/as denunciados/as eram oriundos dos PALOP<sup>22</sup>. A proporção de casos em que os/as envolvidos/as são originários do Brasil foi de 4% e 3%, respetivamente. Entre os outros países de origem (quer da vítima, quer do/a denunciado/a) mais representados inclui-se a França, a Ucrânia e a Roménia. No total, a proporção de vítimas e de denunciados/as oriundos/as de países estrangeiros representava cerca de 15% dos casos.

---

<sup>20</sup> Salienta-se que para estas análises aqui apresentadas, para cada ocorrência é apenas considerada uma vítima - a “principal” (e não as incluídas em “outras vítimas” no Auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica) e apenas um denunciado/a. Deste modo, alguns dos valores aqui apresentados podem diferir dos apresentados no Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), uma vez que alguns dos dados aí apresentados em termos de sexo, idade e grau de parentesco contemplavam todas as vítimas e denunciados/as (nesse caso, os números de vítimas e de denunciados/as pode ultrapassar o número de ocorrências registadas, uma vez que em cada participação pode ter estado envolvida mais do que uma vítima e envolvido/a mais do que um/a denunciado/a).

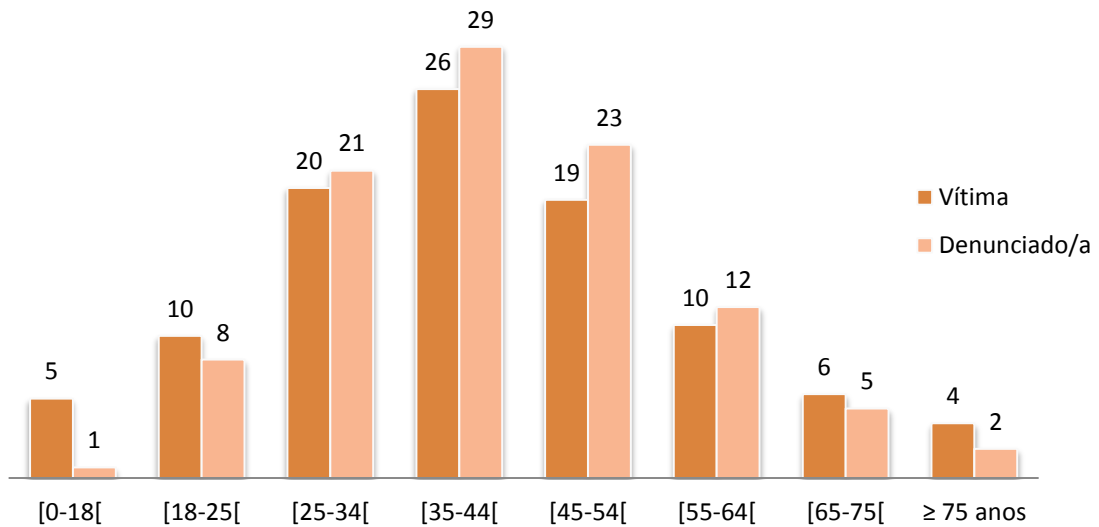
<sup>21</sup> Mediana de idades: Vítima= 41 e Denunciado=42

<sup>22</sup> Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

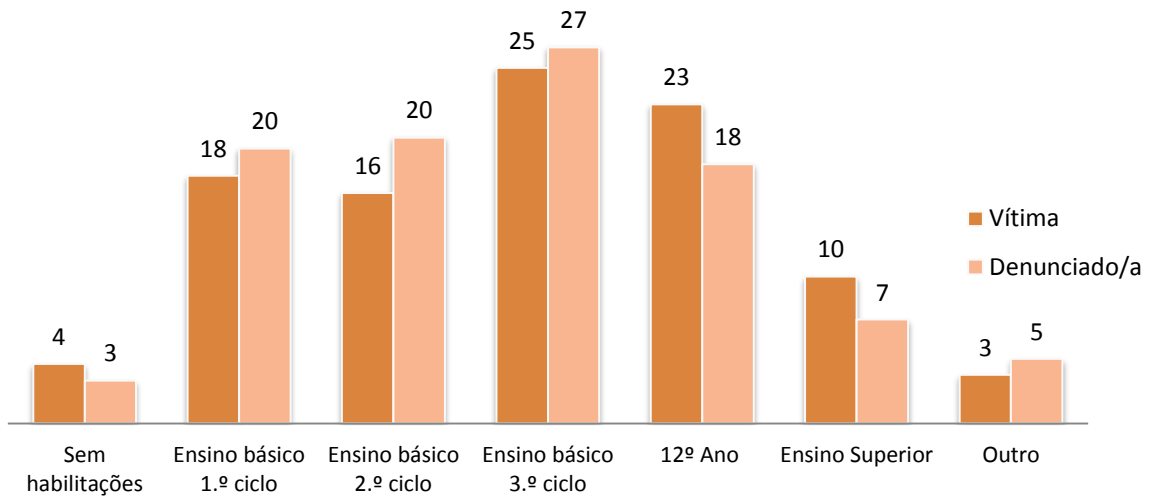
Tabela 6: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%)

		Vítimas (%)	Denunciados/as (%)
<b>Sexo</b>	Homem	16,7	86,0
	Mulher	83,3	14,0
<b>Idade</b>	[0-18[	5,4	0,7
	[18-25[	9,7	8,1
	[25-34[	19,7	20,9
	[35-44[	26,4	29,3
	[45-54[	18,9	22,7
	[55-64[	10,4	11,6
	[65-75[	5,7	4,7
	≥ 75 anos	3,7	2,0
<b>Estado civil</b>	Casado/a	37,6	38,5
	União de facto	6,8	6,6
	Divorciado/a ou Separado judicialmente	16,2	14,0
	Solteiro/a	35,6	40,1
	Viúvo/a	3,8	0,8
<b>Habilitações</b>	Sem habilitações	4,2	3,1
	Ensino básico 1.º ciclo (4º ano)	17,6	19,5
	Ensino básico 2.º ciclo (6º ano)	16,4	20,3
	Ensino básico 3.º ciclo (9º ano)	25,3	26,7
	12º Ano	22,7	18,4
	Ensino Superior	10,4	7,4
	Outro	3,4	4,6
<b>Situação profissional</b>	Empregado/a	51,7	60,4
	Desempregado/a	22,2	25,3
	Doméstica/o	7,7	1,2
	Estudante	7,5	3,8
	Reformado/a, Aposentado/a ou está na reserva	10,8	9,2
	Incapacitado/a permanente para o trabalho	0,1	0,2
<b>País de origem</b>	Portugal	85,3	84,9
	Brasil	3,9	2,8
	PALOP	6,1	8,1
	Outro	4,6	4,1

**Gráfico 6: Idade das vítimas e dos/as denunciados/as (%)**



**Gráfico 7: Habilitações das vítimas e dos/as denunciados/as (%)**



Em termos da relação vítima-denunciado, 55% das vítimas mantinham, na ocasião da participação da ocorrência, uma relação conjugal com o/a denunciado/a, para 22% a conjugalidade existira anteriormente, 6% das vítimas eram descendentes<sup>23</sup> do/a denunciado/a, 6,5% eram ascendentes<sup>24</sup> do/a denunciado/a, em 10% existia/existira uma relação de namoro<sup>25</sup> e em 0,5% dos casos a relação

<sup>23</sup> Vítima é descendente do denunciado - inclui situações como: a vítima é filho(a), enteado(a), neto(a), sobrinho(a), genro/nora do denunciado/a ou tutelado(a) por este/a.

<sup>24</sup> Vítima é ascendente - inclui situações em que a vítima é mãe/ pai/ avó(ô) /tio/a / sogro/a / tutor(a)/ padrastrô/madrasta do denunciado.

<sup>25</sup> Em fevereiro de 2013 o Código Penal foi objeto de algumas alterações, entre elas a introduzida no art.º 152.º relativo ao crime de violência doméstica, clarificando-se que as relações de namoro presentes ou passadas são abrangidas por este ilícito penal (Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro).

era de outro tipo (colateral<sup>26</sup> ou outra) (tabela 7 e gráfico 8). As relações conjugais, presentes ou passadas, representaram cerca de 77% dos casos, e somando a estas as relações de namoro, verifica-se que as situações de VD em relações íntimas (conjugais ou de namoro) representam 87% das participações.

**Tabela 7: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%)**

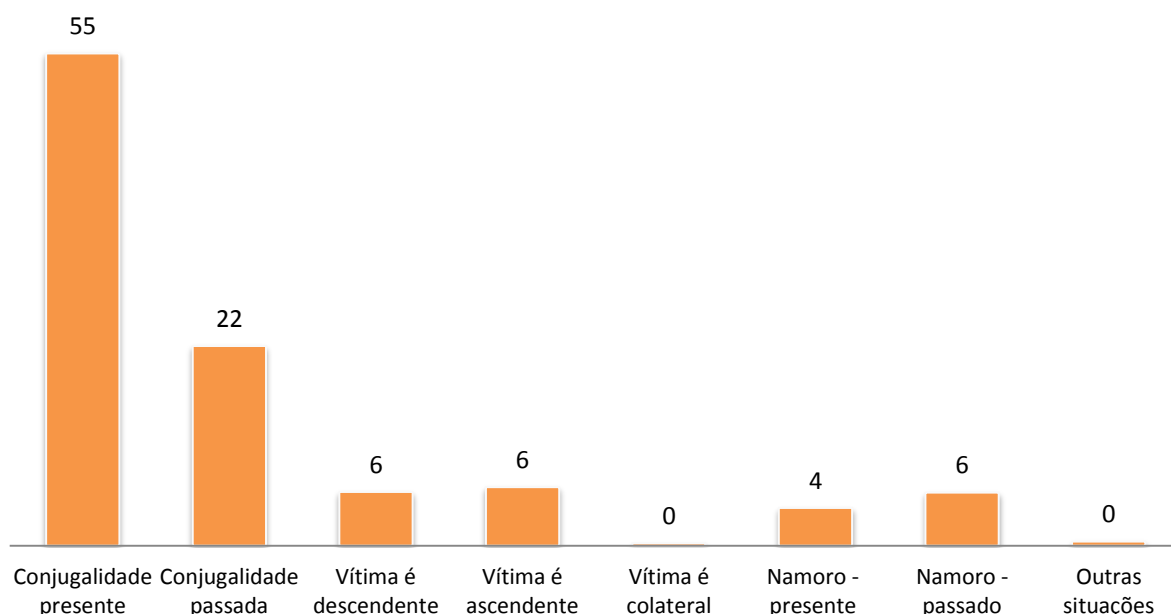
	%	
<b>Tipo de relação vítima - denunciado/a</b>	Conjugalidade presente	54,6
	Conjugalidade passada	22,1
	Vítima é descendente	6,0
	Vítima é ascendente	6,5
	Vítima é colateral	0,3
	Namoro - presente	4,2
	Namoro - passado	5,9
	Outras situações	0,5
<b>Depende económica do/a denunciado/a (sim)</b>	<b>17,8</b>	
<b>Com internamento hospitalar</b>	<b>1,2</b>	
<b>Com baixa médica</b>	<b>0,4</b>	

Cerca de quatro quintos das vítimas não dependia economicamente do/a denunciado/a (82%).

Em apenas 1,2% das situações registadas pelas Forças de Segurança houve lugar a internamento hospitalar da vítima e em 0,4% recurso a baixa médica por parte desta.

<sup>26</sup> Colateral inclui irmão, primo(a) e cunhado(a).

**Gráfico 8: Relação vítima-denunciado/a (%)**



Conforme se pode observar na tabela 8, a grande maioria dos/as denunciados/as também não dependia economicamente da vítima (87%).

Relativamente ao consumo de substâncias psicotrópicas, os dados apontam para que cerca de 40% dos/as denunciados/as apresentavam problemas relacionados com consumo de álcool<sup>27</sup> e 14% com o consumo de estupefacientes<sup>28</sup>.

Segundo os dados disponíveis, em 8% dos casos o/a denunciado/a possuía arma e em cerca de 3% houve utilização de uma arma. A tipologia de arma mais frequentemente utilizada foi a arma branca (1,9%), seguindo-se outras armas/instrumentos (0,8%). A utilização de arma de fogo (de defesa ou de caça) ocorreu em cerca de 1%.

<sup>27</sup> Significa que o/a denunciado/a, no último ano: não conseguiu cumprir tarefas que habitualmente lhe são exigidas (*ex: no trabalho, em casa...*) por ter bebido; ficou ferido/a ou feriu alguém por ter bebido; ou alguma vez um familiar, amigo/a, médico/a ou outro profissional de saúde manifestou preocupação pelo seu consumo de álcool ou sugeriu que deixasse de beber; Ilustra que o consumo de álcool do/a denunciado/a tem afetado negativamente, no último ano, a sua saúde, desempenho profissional, familiar... e/ou a sua relação com os outros.

<sup>28</sup> Operacionalização idêntica à relativa ao álcool. Ver nota anterior.

**Tabela 8: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%)**

		%
<b>Depende economicamente da vítima</b>		13,1
<b>Problemas relacionados com consumo de álcool</b>		40,2
<b>Problemas relacionados com consumo de estupefacientes</b>		13,7
<b>Posse de arma</b>		7,5
<b>Tipo de arma utilizada na ocorrência</b>	Arma branca	1,9
	Arma de fogo de caça	0,4
	Arma de fogo de defesa	0,2
	Outra arma /instrumento	0,8
	Nenhum	96,7

### 3.3 TIPO DE VIOLÊNCIA, TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E SEXO DOS INTERVENIENTES<sup>29</sup>

Neste ponto procurou-se apresentar alguns dados estatísticos adicionais resultantes do cruzamento de algumas variáveis, de modo a viabilizar uma análise mais detalhada sobre o fenómeno e a contribuir para a resposta a frequentes solicitações, a nível nacional e internacional<sup>30</sup>, no domínio da violência doméstica/violência no namoro/violência de género/violência sobre mulheres em relações de intimidade.

#### 3.3.1 TIPO DE VIOLÊNCIA PRATICADA SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Cruzando o tipo de violência com o tipo de relação vítima-denunciado/a, constata-se que a proporção mais elevada de casos em que foi assinalada violência física se registou nas situações de violência doméstica entre namorados (88%) e contra descendentes<sup>31</sup> (74%) (gráfico 9). A violência

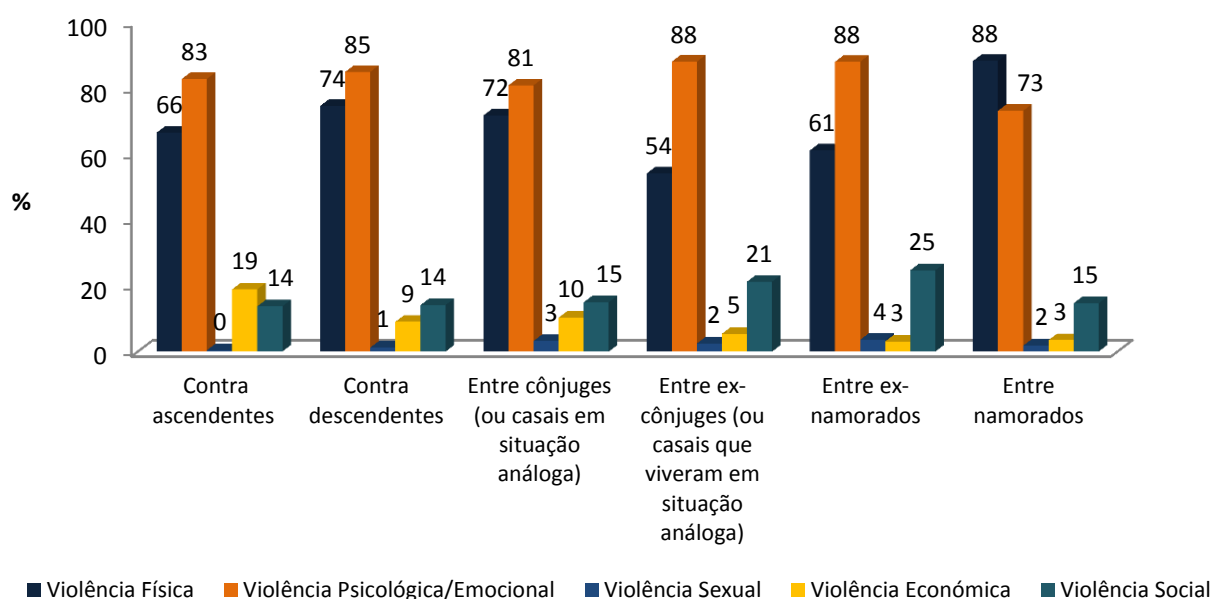
<sup>29</sup> Cálculos apresentados com base nas ocorrências de VD registadas pelas FS entre 1/1/2017 e 31/12/2017 e comunicadas à SGMAI até 09/02/2018.

<sup>30</sup> Nomeadamente para efeitos dos indicadores definidos pelo Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE) no âmbito da violência em relações de intimidade.

<sup>31</sup> Vítima é descendente do/a denunciado/a - inclui situações em que a vítima é filho(a)/ enteado(a)/ neto(a)/ sobrinho(a) / genro/nora do denunciado.

psicológica e a violência social assumiram valores percentuais mais expressivos nas ocorrências entre ex-namorados e entre ex-cônjuges (88% e 25%; e 88% e 21%, respetivamente). A violência económica foi especialmente sinalizada nas situações de violência contra ascendentes<sup>32</sup> (19%) e a violência sexual surgiu em maior proporção nas situações de violência entre ex-namorados (4%) e contra atual cônjuge (3%).

**Gráfico 9: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação (2017) (%)**



### 3.3.2 TAXA DE FEMINIZAÇÃO DA VÍTIMA SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

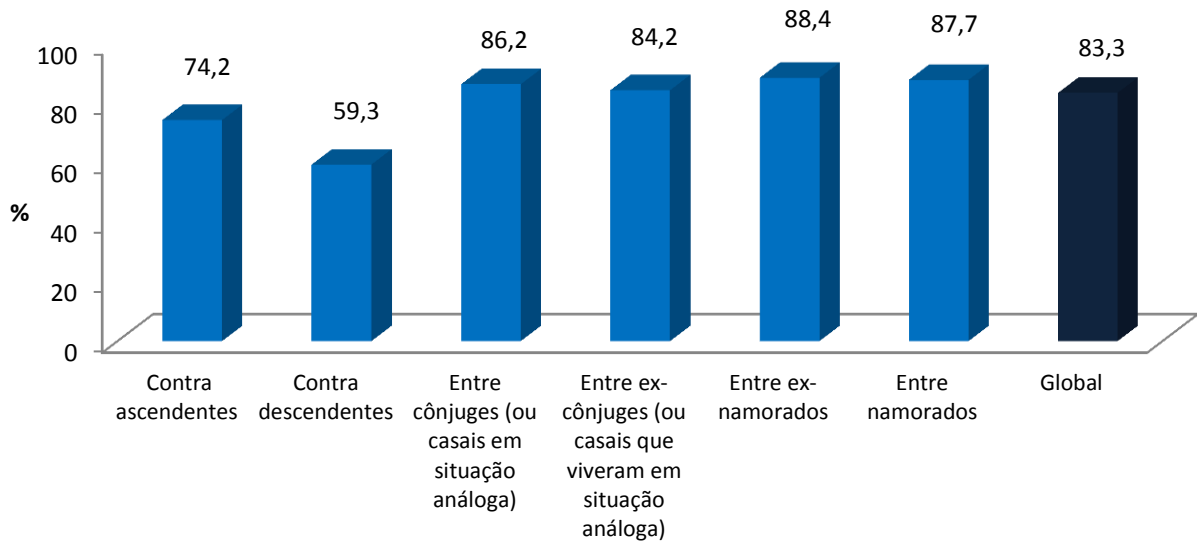
Conforme referido anteriormente, em termos globais, e considerando apenas uma vítima (a “principal”) por ocorrência, observa-se que em cerca de 83% das situações a vítima era do sexo feminino.

Efetuada esta análise segundo o tipo de relação vítima-denunciado/a, constata-se que nas situações de violência entre namorados e ex-namorados a proporção de vítimas do sexo feminino situa-se na ordem dos 88%, nas situações de violência contra atual cônjuge este valor é de 86% e nas situações entre ex-cônjuges é de 84% (gráfico 10). Nos casos de violência contra ascendentes e contra descendentes predominam também as vítimas do sexo feminino, embora os valores sejam inferiores aos registados nas outras tipologias: 74% e 59%, respetivamente.

<sup>32</sup> Vítima é ascendente - inclui situações em que a vítima é mãe/ pai/ avó(ô) / tio/a / sogro/a / tutor(a)/ padrasto/madrasta do denunciado.



**Gráfico 10: Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação (2017) (%)**

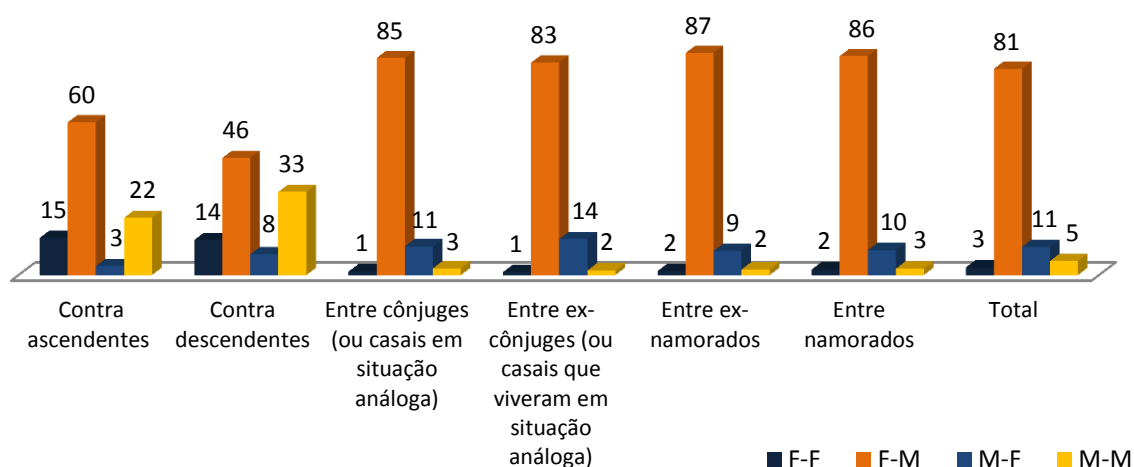


### **3.3.3 SEXO DA VÍTIMA E SEXO DO/A DENUNCIADO/A SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO**

Analisando simultaneamente o sexo da vítima e do/a denunciado/a, verifica-se que, em termos globais, em 81% dos casos a vítima é do sexo feminino e o denunciado do sexo masculino; em 11% sucede o inverso; em 3% ambos são do sexo feminino; e em 5% ambos são do sexo masculino (gráfico 11).

Cruzando esta análise com o tipo de relação vítima-denunciado/a, verifica-se que nas situações de violência em contexto de intimidade (violência contra cônjuge, ex-cônjuge, namorado/a ou ex-namorado/a) a proporção de casos em que a vítima é mulher e o denunciado é homem varia entre 83% (ex-cônjuge) e 87% (ex-namorados) e a situação contrária assume valores que se situam entre os 9% (ex-namorados) e 14% (ex-cônjuges); e os casos em que ambos eram do mesmo sexo oscilaram entre 3% (ex-cônjuges) e 5% (namorados/as) (gráfico 11).

**Gráfico 11: Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a, segundo a tipologia de vitimação [Vítima-Denunciado/a] (2017) (%)**



Constata-se que a proporção de casos de violência em relações de intimidade heterossexuais<sup>33</sup> representa 95% das participações VD registradas entre namorados, 96% ao nível das situações entre cônjuges e ex-namorados e 97% entre ex-cônjuges, sendo assim de 5%, 4% e 3%, respetivamente, o peso das situações sucedidas em relações de intimidade homossexuais<sup>34</sup>.

Nos casos de violência contra ascendentes e contra descendentes a maior proporção de situações corresponde igualmente a casos em que a vítima é do sexo feminino e o denunciado do sexo masculino, embora os valores sejam inferiores aos registados nas outras tipologias: 60% e 46%, respetivamente. Nas ocorrências contra ascendentes, em 22% dos casos quer a vítima quer o denunciado são do sexo masculino e em 15% das situações são ambas do sexo feminino. No caso das ocorrências contra descendentes estes valores são de 33% e 14%, respetivamente. Nestas duas tipologias entre 3% (contra ascendentes) a 8% (contra descendentes) das situações a vítima é do sexo masculino e a denunciada do sexo feminino.

### 3.3.4 SITUAÇÕES DE VD EM RELAÇÕES DE INTIMIDADE (EM QUE VÍTIMA É MULHER, COM 18 OU MAIS ANOS, E DENUNCIADO É HOMEM), POR TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E POR TIPO DE VIOLÊNCIA

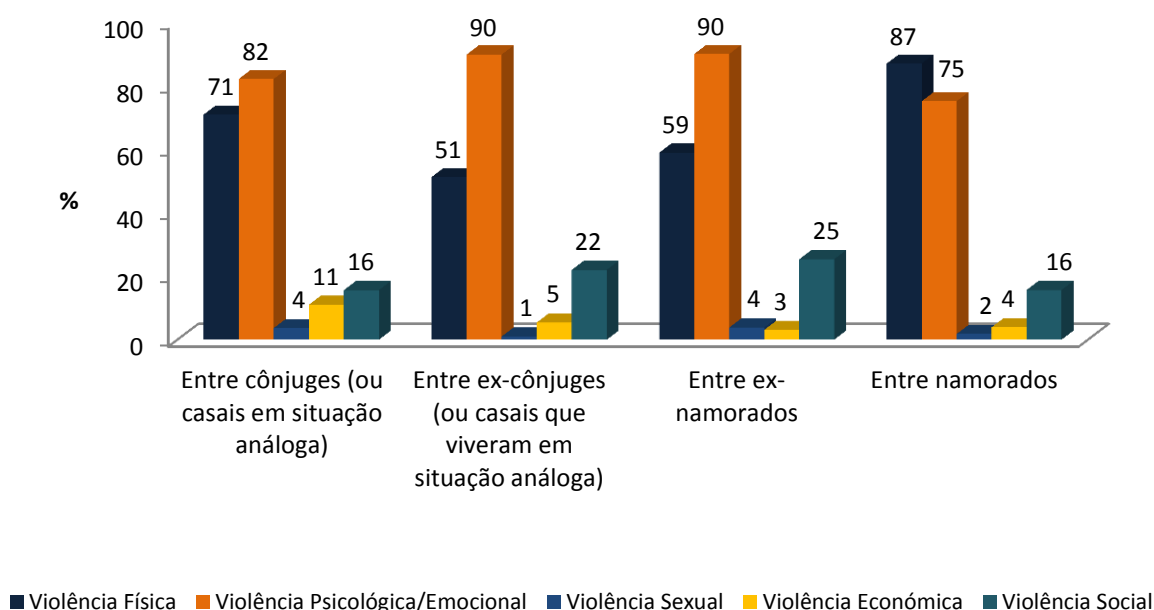
Conforme se observa no gráfico 12, quando se consideram apenas situações de violência em relações de intimidade em que a vítima é do sexo feminino (com 18 ou mais anos) e o denunciado é do sexo masculino, o padrão de resultados é muito próximo do já apresentado para estas situações

<sup>33</sup> Ver barras laranjas e azuis mais claras.

<sup>34</sup> Ver barras azuis escuras e amarelas.

no ponto anterior 3.3.1. O tipo de violência mais assinalado é a psicológica/emocional, seguindo-se a violência física, com exceção do verificado nas situações de namoro, em que sucede o inverso. A violência sexual surge de forma mais acentuada nas situações de violência contra cônjuge e contra ex-namorado/a (4%); a violência económica assume uma proporção mais expressiva nas situações entre atuais cônjuges (11%); e a violência de tipo social assume valores superiores em casos de violência entre ex-namorados e ex-cônjuges (25% e 22%, respetivamente).

**Gráfico 12: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação, quando as vítimas são mulheres (com 18 ou mais anos) e os denunciados são homens (2017) (%)**



## 4. DETENÇÕES, ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS

### 4.1 DETENÇÕES EFETUADAS PELAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Em 2017 as Forças de Segurança detiveram 703 suspeitos (GNR: 198 e PSP: 505), o que corresponde a menos 27 detenções (-3,7%) face ao registado em 2016 (tabela 9). Apesar desta diminuição, salienta-se que o número de detenções apresentava um aumento contínuo desde 2009 (com exceção dos anos de 2012 e 2016), tendo o seu valor mais que triplicado entre 2009 e 2017 (+227%).

Entre 2009 e 2010, o número de detenções duplicou<sup>35</sup>; entre 2010 e 2011 aumentou 6%; entre 2011 e 2012 diminuiu 11%; entre 2012 e 2013 aumentou 22%, entre 2013 e 2014 voltou a aumentar 21%, entre 2014 e 2015 aumentou igualmente 21% e de 2015 para 2016 diminuiu 2,7%.

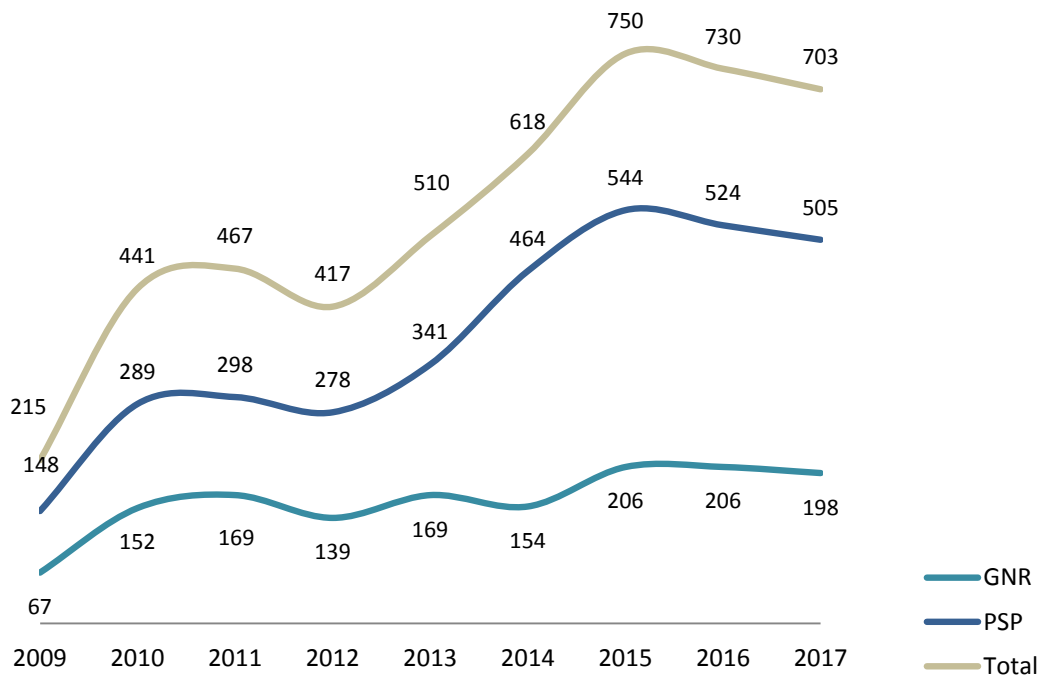
**Tabela 9: Número de suspeitos detidos pelas FS no âmbito de situações de VD (2009-2017) (Fi)**

Suspeitos detidos	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
<b>GNR</b>	67	152	169	139	169	154	206	206	198
<b>PSP</b>	148	289	298	278	341	464	544	524	505
<b>Total</b>	<b>215</b>	<b>441</b>	<b>467</b>	<b>417</b>	<b>510</b>	<b>618</b>	<b>750</b>	<b>730</b>	<b>703</b>

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP.

<sup>35</sup> O que poderá não ser alheio à entrada em vigor da Lei 112/2009, de 16 de setembro. Esta Lei prevê, em situações em que haja perigo de continuação da atividade criminosa ou se tal se mostrar imprescindível à proteção da vítima a possibilidade de detenção fora de flagrante que pode ser efetuada mediante mandado do juiz ou do Ministério Público, ou ainda por iniciativa das autoridades policiais (desde que os requisitos atrás mencionados estejam verificados e não tenha sido possível, pela urgência da situação, esperar pela intervenção da autoridade judiciária).

**Gráfico 13: Detenção de suspeitos no âmbito da VD efetuadas pelas FS (2009-2017)**



## 4.2 ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Em termos da prevenção, investigação e apoio em situações de violência doméstica importa destacar as estruturas existentes nas Forças de Segurança destinadas à prevenção, investigação e acompanhamento destas situações.

No seu conjunto, as Forças de Segurança dispunham, no final de 2017, de 995 efetivos (443 na GNR<sup>36</sup> e 552 na PSP<sup>37</sup>) com responsabilidades no âmbito da violência doméstica e 61% (412, em 672) dos postos e esquadras de competência territorial dispunham de salas específicas de atendimento à vítima (SAV), salientando-se a existência de mais 35 SAV existentes em outras subunidades/unidades, perfazendo um total de 447 SAV.

<sup>36</sup> Não foi aqui incluído o número de militares que desempenham funções nas Secções de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário da GNR (e que não exercem funções em exclusividade no âmbito da VD), mantendo-se assim a mesma metodologia de contabilização destes efetivos utilizada em anos anteriores.

<sup>37</sup> Do mesmo modo, não foi aqui incluído o número de elementos policiais que exercem funções nas Equipas mistas da PSP (EPAV/EPES- Equipas do Programa Escola Segura) (não estando assim afetos em exclusividade à VD/apoio à vítima), mantendo-se assim a mesma metodologia de contabilização destes efetivos utilizada em anos anteriores.

### 4.2.1 GNR

Na GNR, os Núcleos de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) (*anteriormente designados Núcleos Mulher e Menor - NMUME*, cuja implementação teve início em 2004) e as Equipas, ambos inseridos no Projeto IAVE (Investigação e Apoio a Vítimas Específicas), incidem a sua atuação na prevenção, investigação e acompanhamento das situações de violência exercida sobre mulheres, crianças e outros grupos de vítimas específicas. Os/as militares são preparados/as através de formação específica para desempenharem estas funções.

No final de 2017 existiam 24 NIAVE<sup>38</sup>, geralmente nos comandos ou destacamentos territoriais da GNR, com cerca de 3-4 investigadores/as. Ao nível dos postos territoriais, mais próximos da população, existiam 303 Equipas, geralmente constituídas por 1-2 elementos.

Em 31 de dezembro de 2017, existiam 327<sup>39</sup> pontos na GNR no âmbito do Projeto IAVE (24 NIAVE e 303 Equipas), com um total de 443 militares afetos/as (363 homens e 80 mulheres)<sup>40</sup>. A estes profissionais acrescem 352 militares que desempenham funções nas Secções de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário da GNR.

### 4.2.2 PSP

As Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV) da PSP foram criadas em 2006 como forma de resposta a uma intervenção que se pretende cada vez mais qualificada, junto de vítimas de crime em geral e essencialmente perante vítimas especialmente vulneráveis – as crianças, pessoas idosas; vítimas de violência doméstica e outras vítimas de violência grave. As EPAV são responsáveis pela segurança e policiamento de proximidade, sendo que uma das principais atribuições/competências passa por proceder a uma caracterização da área de intervenção, sinalizando locais de risco. No trabalho desenvolvido junto das populações destaca-se a prestação de informação, encaminhamento para outras entidades/serviços públicos, ONG<sup>41</sup> e IPSS<sup>42</sup> e outros

---

<sup>38</sup> Geralmente localizados nos Comandos Territoriais (nas sedes dos distritos do continente) ou nos Destacamentos Territoriais, com exceção dos NIAVE descentralizados – um no Comando Territorial de Lisboa situado no Posto Territorial da Merceana e outro no Comando Territorial de Setúbal (situado no Posto Territorial da Costa da Caparica).

<sup>39</sup> A 31/12/2009 existiam 232 pontos (22 NIAVE e 210 Equipas de Investigação e Inquérito-EII), a 31/12/2010 existiam 269 pontos (22 NIAVE e 247 EII); a 31/12/2011 existiam 282 pontos (23 NIAVE e 259 EII); a 31/12/2012 existiam 294 pontos (23 NIAVE e 271 EII); a 31/12/2013 existiam 275 pontos (23 NIAVE e 252 EII); a 31/12/2014 existiam 311 pontos (24 NIAVE e 287 Equipas); e a 31/12/2015 existiam 325 pontos (24 NIAVE e 302 Equipas). Valores de 2017 iguais aos de 2016.

<sup>40</sup> Fonte: GNR.

<sup>41</sup> Organização Não Governamental.

<sup>42</sup> Instituição Particular de Solidariedade Social.

organismos, acompanhamento de casos, sem esquecer o acompanhamento pós-vitimação e a deteção de cifras negras<sup>43</sup>.

A 31 de dezembro de 2017 existiam 456 elementos policiais afetos em exclusividade às EPAV, distribuídos pelos diversos Comandos da PSP (387 homens e 69 mulheres)<sup>44</sup>. Adicionalmente refere-se que existem ainda outros 87 elementos policiais (73 homens e 14 mulheres) afetos às EPAV, no entanto colaboram igualmente no Programa Escola Segura (as designadas “Equipas mistas”), pelo que não se encontram afetos em exclusividade às EPAV<sup>45</sup>.

Ao nível da investigação criminal, a PSP dispunha de 96 elementos afetos às equipas especiais de VD (72 homens e 24 mulheres). Trata-se de equipas que funcionam geralmente ao nível das esquadras de investigação criminal ou nas brigadas de investigação criminal dos vários Comandos/Divisões policiais e que possuem responsabilidades específicas na investigação dos casos de VD.

No final de 2017, a PSP dispunha de 552 efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da violência doméstica (459 homens e 93 mulheres).

### **4.3 SALAS DE ATENDIMENTO À VÍTIMA**

O atendimento às vítimas de violência doméstica, nos postos da GNR e nas esquadras da PSP tende a realizar-se em espaços próprios para o efeito, de modo a garantir a privacidade e o conforto da vítima. Todos os postos e esquadras criados de novo possuem salas de atendimento à vítima (SAV) e nas instalações mais antigas foram/são feitas as adaptações possíveis.

Cerca de 62% dos postos e esquadras de competência territorial possuem uma sala específica para atendimento à vítima (SAV), nos restantes este atendimento realiza-se geralmente numa outra sala que reúna as condições necessárias para o efeito, nomeadamente em termos de conforto e privacidade. Existem 275 SAV na GNR e 137 SAV na PSP, perfazendo um total de 412 salas de atendimento à vítima no universo de 667 postos e esquadras de competência territorial<sup>46</sup>.

---

<sup>43</sup> Proporção das ocorrências verificadas mas não reportadas aos órgãos de polícia criminal.

<sup>44</sup> Fonte: PSP.

<sup>45</sup> Em alguns comandos da PSP esta solução combinada é a única realidade verificada, não existindo nesses locais elementos policiais afetos em exclusividade às EPAV.

<sup>46</sup> No caso da GNR os dados facultados foram facultados em maio de 2018 e são reportados a 31/12/2017, no caso da PSP, os dados correspondem aos atualizados e fornecidos pela PSP em 8/10/2018 (e reportados a esta data).

Refira-se que a estas 412 SAV acrescem 35 existentes em outras sub-unidades/unidades da GNR (20)<sup>47</sup> e da PSP (15)<sup>48</sup>, perfazendo assim um total de 447 SAV.

Salienta-se que a alteração na proporção de postos e esquadras de competência territorial com SAV verificada em 2017, face a 2016 (62% *vs.* 63%), se deve essencialmente a questões de aperfeiçoamento dos critérios ao nível do registo das SAV e a uma maior clarificação das SAV a contabilizar no âmbito dos postos e esquadras de competência territorial e das SAV a contabilizar ao nível de outras sub-unidades/estruturas. Quer na GNR, quer na PSP o número contabilizado de SAV ao nível dos postos e esquadras de competência territorial diminuiu entre 2016 e 2017, mas o número de SAV ao nível das outras sub-unidades/estruturas aumentou, essencialmente por via dessa maior clarificação e alinhamento com estes indicadores que implicam a distinção entre as duas situações. Adicionalmente, refira-se que nesta análise deverá também ter-se em conta o encerramento de esquadras da PSP e a introdução de aperfeiçoamentos ao nível dos critérios para que um determinado espaço possa ser considerado SAV.

#### **4.4 AÇÕES DE FORMAÇÃO E OUTRAS INICIATIVAS**

Durante o ano de 2017, as Forças de Segurança realizaram diversas ações de formação com relevo para a intervenção no domínio da violência doméstica, abrangendo um total de 279 elementos policiais.

A GNR realizou um curso IAVE (49 formandos/as) e quatro cursos de investigação criminal (2 para Guardas, 1 para Sargentos e 1 para Oficiais), onde a temática da violência doméstica foi abordada através de um módulo específico, abrangendo no total dos cinco cursos 155 efetivos (146 homens e 9 mulheres).

Em 2017, a PSP realizou 9 ações de formação em matéria de prevenção, atendimento e proteção das vítimas de violência doméstica, envolvendo 124 elementos policiais.

Em 2017 foram efetuadas 27003 avaliações de risco e 20145 reavaliações, através da ficha de avaliação de risco em violência doméstica (RVD)<sup>49</sup>. No que se refere ao risco atribuído na avaliação inicial, 22% de casos foram classificados de risco elevado, 51% de risco médio e 27% de risco baixo.

---

<sup>47</sup> Existentes ao nível dos Núcleos de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) (em 18) e outras 2 (uma no Comando Territorial de Lisboa e na Unidade Segurança e Honras de Estado).

<sup>48</sup> Existentes em esquadras da PSP não territoriais (ex.: esquadras de investigação criminal/ esquadras de segurança aeroportuária, trânsito), incluindo-se também aqui espaços específicos como o Espaço Júlia em Lisboa.



No mesmo ano, a convite da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), a SGMAI participou em duas reuniões organizadas no âmbito de protocolos locais de intervenção no âmbito da violência doméstica e de género (com abrangência dos concelhos de Belmonte, Covilhã e Fundão; e dos concelhos de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines), onde apresentou a RVD, a metodologia e os resultados disponíveis.

A SGMAI, em parceria com as Forças de Segurança, organizou, nos dias 19 e 20 de outubro de 2017, em Lisboa, a Conferência “*Policimento da violência doméstica: desafios*”. Este evento contou com a colaboração de palestrantes nacionais e oradores/as do País Basco e do Reino Unido, procurando-se partilhar e refletir sobre boas práticas neste domínio, nomeadamente ao nível da introdução de um sistema de gestão da qualidade no policiamento deste fenómeno e da respetiva “profissionalização”. Foi igualmente abordado o impacto psicológico da gestão de casos de violência doméstica nos/as profissionais das Forças de Segurança e os desafios que se colocam neste âmbito.

Nesta Conferência foi oficialmente lançado o Programa Especial de Policiamento da Violência Doméstica, o qual foi aprovado por S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Administração Interna em finais de 2016 e que visa contribuir para consolidar e reforçar toda a intervenção efetuada neste domínio ao nível do Ministério da Administração Interna. Este evento foi dirigido a profissionais das Forças de Segurança (no total 85) e a convidados/as de entidades parcerias na área da violência doméstica.

Refere-se ainda que na sequência da criação da Equipa de Análise Retrospetiva de Homicídios em Violência Doméstica foi, no último trimestre de 2017, divulgado o seu primeiro Relatório<sup>50</sup>.

Por fim, importa mencionar que em finais de 2017 entrou em funcionamento uma aplicação desenvolvida pela SGMAI, em parcerias com as FS, destinada a monitorizar a implementação dos programas especiais de policiamento dirigidos a grupos socialmente mais vulneráveis, encontrando-se a sua utilização em fase de consolidação. Esta aplicação comporta indicadores definidos para cada Programa Especial, onde se inclui a Violência doméstica, esperando-se deste poder contribuir para o aperfeiçoamento do reporte de informação que reflita os recursos existentes e as principais valências do trabalho desenvolvido nas FS.

---

<sup>49</sup> Dados disponíveis à data de 14/2/2018.

<sup>50</sup> Disponível em: <https://earhvd.sg.mai.gov.pt/Pages/default.aspx>

## **5. ESTATUTO DE VÍTIMA E DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS-CRIME**

A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, relativa ao regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas (Lei da Violência doméstica), com as alterações introduzidas pela Lei 129/2015, de 3 de setembro, especificou no seu art.º 37.º que devem ser comunicadas à Secretaria-Geral do MAI as decisões de atribuição do estatuto de vítima, os despachos finais proferidos em inquéritos e as decisões finais transitadas em julgado em processos por prática do crime de violência doméstica.

Os dados que constam deste capítulo, ao nível dos inquéritos e das sentenças, são provenientes de mapas excel remetidos por correio eletrónico pelos serviços do Ministério Público e dos Tribunais. Estes mapas foram adotados na sequência das orientações constantes no Despacho n.º 7/2012, da Procuradoria-Geral da República, na Divulgação n.º 80, de 13 de abril de 2012, do Conselho Superior da Magistratura e no Ofício-circular n.º 32/DGAJ/DSAJ, de 14 de maio de 2012, da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ).

Ficou assim definido que cada serviço do Ministério Público/Tribunal deverá remeter os mapas nos meses de janeiro e julho integrando os dados do semestre anterior. Os referidos mapas têm vindo a ser utilizados de forma mais sistematizada, embora ainda sejam comunicadas diversas decisões em formato papel ou através de correio eletrónico de forma casuística, e ainda se verifica a ausência de comunicação por parte de alguns serviços.

Refira-se que a SGMAI se encontra a finalizar o desenvolvimento de uma aplicação informática que visa facilitar a comunicação e tratamento das decisões previstas no art.º 37.º da Lei da VD, prevendo-se que num futuro próximo a mesma possa entrar em funcionamento.

### **5.1 ESTATUTO DE VÍTIMA**

A referida Lei da Violência Doméstica define o quadro normativo de direitos e deveres da vítima que constam da atribuição do estatuto de vítima, cujo modelo utilizado pelas autoridades judiciais ou órgãos de polícia criminal quando não existam indícios de que a denúncia de violência doméstica é infundada, é o que resulta da Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril.

Em 2017 foram rececionadas 24704 comunicações sobre atribuição do estatuto de vítima provenientes das Forças de Segurança, valor superior ao verificado em 2016 (23597).

Constatou-se que dos 24704 casos em que esta informação estava registada, em 91% ocorreu a atribuição do estatuto de vítima, em 2%<sup>51</sup> foi atribuído, mas a vítima prescindiu do direito à informação e em 7% dos casos a vítima recusou (tabela 10).

Verificou-se que a proporção de situações em que a vítima não pretendeu beneficiar do referido estatuto foi superior na PSP comparativamente ao observado para a GNR (9% e 4%, respetivamente). Constata-se um aumento, face a 2016, da proporção de casos em que na PSP foi atribuído o Estatuto (88,6% *vs.* 86,5%) e uma diminuição das situações em que o mesmo foi recusado (8,8% *vs.* 10,6%).

**Tabela 10: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima comunicadas à SGMAI pelas FS (2017)**

		2017	
		Fi	%
<b>GNR<sup>52</sup></b>	Atribuído	8931	93,9
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	211	2,2
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	373	3,9
	<b>Total</b>	<b>9515</b>	<b>100</b>
<b>PSP<sup>53</sup></b>	Atribuído	13461	88,6
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	395	2,6
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	1333	8,8
	<b>Total</b>	<b>15189</b>	<b>100</b>
<b>Total FS</b>	Atribuído	<b>22392</b>	<b>90,6</b>
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	<b>606</b>	<b>2,5</b>
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	<b>1706</b>	<b>6,9</b>
	<b>Total</b>	<b>24704</b>	<b>100</b>

Considerando o total de ocorrências participadas às Forças de Segurança em 2017 (26746), constata-se que para 92% dos casos a informação relativa à atribuição do estatuto de vítima encontrava-se disponível<sup>54</sup>.

<sup>51</sup> Valor = 2,45%.

<sup>52</sup> Total comunicado pela GNR à SGMAI referentes ao período de 1/1/2017 a 31/12/2017.

<sup>53</sup> Total comunicado pela PSP à SGMAI referente às ocorrências participadas entre 1/1/2017 e 31/12/2017.

## 5.2 RESULTADOS DE INQUÉRITOS

Os resultados que se seguem devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as decisões do Ministério Público (MP) foram comunicadas à ex-DGAI/SGMAI (através do mapa excel), podendo não espelhar a realidade nacional (ainda existindo comarcas/serviços do MP que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes previstos).

O esforço efetuado pela maioria dos serviços do Ministério Público para proceder à comunicação nos moldes definidos é aqui reconhecido e os resultados disponibilizados.

Os dados apresentados na tabela 11 refletem, para os anos de 2012 a 2014, as comunicações efetuadas pelos serviços do Ministério Públicos à ex-DGAI/SGMAI entre 1/01/2012 e 30/06/2015; para efeito dos resultados dos inquéritos relativos a 2015 foram considerados os dados comunicados entre 1/07/2015 a 11/05/2016; e para efeitos de 2016 consideraram-se os dados comunicados entre 1/07/2016 e 8/11/2017. Relativamente ao ano de 2017, os dados tidos em conta foram remetidos à SGMAI entre o dia 03/07/2017 e 06/04/2018. Para qualquer dos anos foram apenas analisadas as comunicações rececionadas através do mapa excel definido.

De um total de 58164<sup>55</sup> resultados de inquéritos relativos aos anos de 2012 a 2017 cerca de 78% resultou em arquivamento, 17% em acusação e 5% em suspensão provisória do processo (SPP) (tabela 11 e gráfico 14). Em 2017, a taxa de arquivamento situou-se nos 79%, a de acusação nos 15%<sup>56</sup> e a de SPP próxima dos 6%<sup>57</sup>.

---

<sup>54</sup> Salienta-se que esta percentagem deve ser analisada com alguma reserva uma vez que no caso da GNR, alguns destes dados podem refletir a atribuição de mais do que um estatuto de vítima por ocorrência e pelo facto da via de comunicação destes dados à SGMAI ainda se encontrar em fase de consolidação. No caso da PSP, os dados contemplados apenas correspondem à atribuição de um estatuto de vítima por ocorrência, não obstante, na prática, poder ser atribuído mais do que um estatuto de vítima por ocorrência.

<sup>55</sup> Corresponde às comunicações efetuadas mediante o mapa excel definido e remetidas por correio eletrónico para a ex-DGAI/SGMAI. Não foram aqui incluídos os resultados comunicados em suporte papel ou via digital em pdf. Do total de comunicações efetuadas via mapa excel, foram, para os presentes efeitos, excluídos os seguintes casos: 1) o resultado do inquérito não estava disponível, 2) comunicações duplicadas (NUIPC repetido); 3) menção à incorporação num outro inquérito; 4) indicação de que o inquérito se encontrava pendente; 5) indicação de desistência da queixa; 6) alguns casos onde referia arquivado sem indicar o motivo (para 2017: 34 casos); 7) arquivado devido à morte do arguido; 8) menção a “dispensa de pena”; 9) alteração da qualificação/reclassificação; 10) data do despacho inválida ou fora do período temporal definido (2012 a 2017).

<sup>56</sup> Valor= 15,49%.

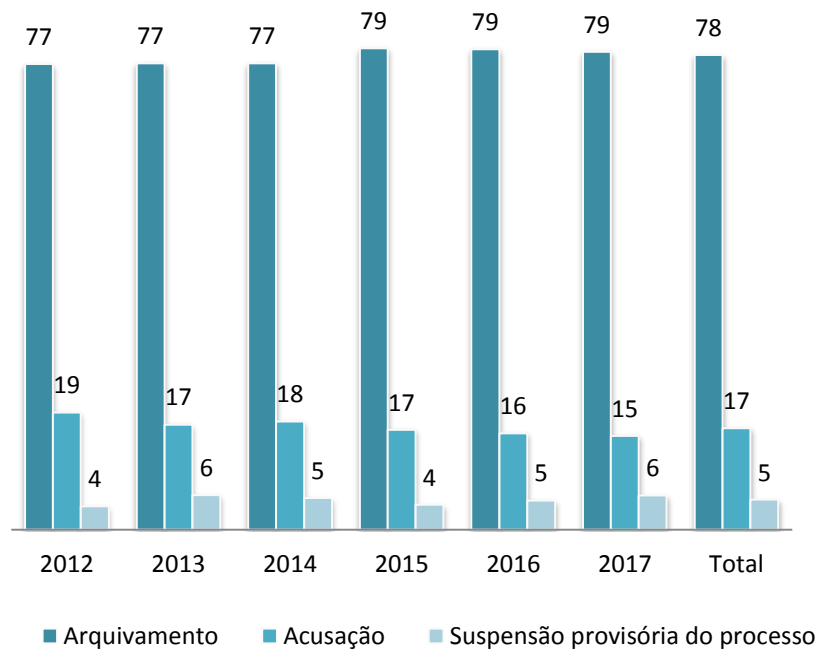
<sup>57</sup> As comunicações relativas aos despachos de 2017 contempladas nas análises apresentadas são provenientes de 114 comarcas distintas (considerando ainda as 231 existentes antes da entrada em vigor do novo mapa judiciário).

**Tabela 11: Resultados dos inquéritos (2012-2017)**

		2012		2013		2014		2015		2016		2017		Total	
		Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Arquivamento	Art.º 277.º n.º 1	933	14,6	1189	13,0	980	14,6	1378	11,9	1645	14,1	1452	11,4	7577	<b>13,0</b>
	Art.º 277.º n.º 2	3281	51,3	5415	59,0	3781	56,2	7135	61,8	6909	59,4	7665	60,4	34186	<b>58,8</b>
	Art.º 282.º n.º 3	697	10,9	454	4,9	411	6,1	659	5,7	662	5,7	893	7,0	3776	<b>6,5</b>
<i>Total</i>		<b>4911</b>	<b>76,8</b>	<b>7058</b>	<b>76,9</b>	<b>5172</b>	<b>76,9</b>	<b>9172</b>	<b>79,4</b>	<b>9216</b>	<b>79,3</b>	<b>10010</b>	<b>78,8</b>	<b>45539</b>	<b>78,3</b>
<b>Acusação</b>		<b>1236</b>	<b>19,3</b>	<b>1591</b>	<b>17,3</b>	<b>1199</b>	<b>17,8</b>	<b>1906</b>	<b>16,5</b>	<b>1849</b>	<b>15,9</b>	<b>1967</b>	<b>15,5</b>	<b>9748</b>	<b>16,8</b>
<b>Suspensão provisória do processo</b>		<b>247</b>	<b>3,9</b>	<b>525</b>	<b>5,7</b>	<b>352</b>	<b>5,2</b>	<b>472</b>	<b>4,1</b>	<b>561</b>	<b>4,8</b>	<b>720</b>	<b>5,7</b>	<b>2877</b>	<b>4,9</b>
<b>Total</b>		<b>6394</b>	<b>100</b>	<b>9174</b>	<b>100</b>	<b>6723</b>	<b>100</b>	<b>11550</b>	<b>100</b>	<b>11626</b>	<b>100</b>	<b>12697</b>	<b>100</b>	<b>58164</b>	<b>100</b>

Em 2017, cerca de 60% do total de inquéritos foram arquivados por falta de prova (art.º 277.º, n.º 2 do Código do Processo Penal - CPP), 11% foi arquivado uma vez que foi recolhida prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (art.º 277.º, n.º 1 do CPP) e cerca de 7% de todos os inquéritos considerados foram arquivados na sequência do arguido ter cumprido as injunções e regras de conduta determinadas, chegando ao fim o prazo da suspensão provisória do processo (art.º 282.º, n.º 3 do CPP) (tabela 11).

**Gráfico 14: Resultados dos inquéritos (2012-2017) (%)**



Analisando os motivos de arquivamento constata-se que entre os 45539 processos arquivados, relativos a 2012 a 2017, cerca de 75% foram arquivados ao abrigo do art.º 277.º, n.º 2 do CPP (falta de prova)<sup>58</sup>, 17% ao abrigo do art.º 277.º, n.º 1 do CPP (ausência de crime/arguido não o praticou)<sup>59</sup>, e 8% ao abrigo do art.º 282.º, n.º 3 do CPP (finalização de SPP)<sup>60</sup> (tabela 12 e gráfico 15). Em 2017, estes valores foram na ordem dos 77%, 14,5% e 9%, respetivamente.

**Tabela 12: Motivos de arquivamento (2012-2017)**

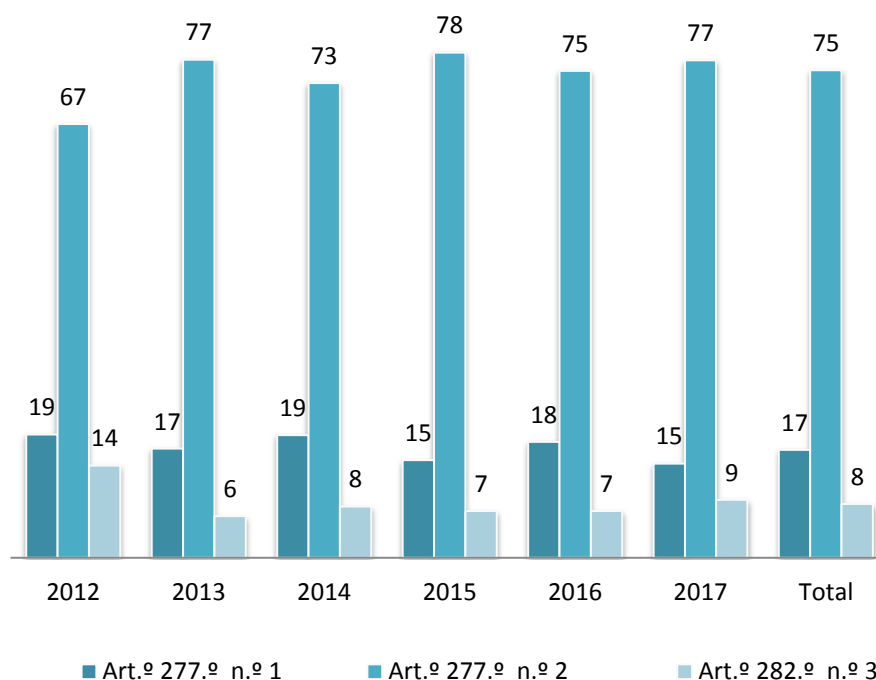
	2012		2013		2014		2015		2016		2017		Total		
	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	
Arquivamento	Art.º 277.º n.º 1 - CPP	933	19,0	1189	16,8	980	18,9	1378	15,0	1645	17,8	1452	14,5	7577	16,6
	Art.º 277.º n.º 2 - CPP	3281	66,8	5415	76,7	3781	73,1	7135	77,8	6909	75,0	7665	76,6	34186	75,1
	Art.º 282.º n.º 3 - CPP	697	14,2	454	6,4	411	7,9	659	7,2	662	7,2	893	8,9	3776	8,3
	Total	4911	100	7058	100	5172	100	9172	100	9216	100	10010	100	45539	100

<sup>58</sup> Inquérito arquivado se não tiver sido possível ao Ministério Público obter indícios suficientes da verificação de crime ou de quem foram os agentes (CPP, art.º 277.º n.º 2).

<sup>59</sup> O Ministério Público procede, por despacho, ao arquivamento do inquérito, logo que tiver recolhido prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (CPP, art.º 277.º n.º 1).

<sup>60</sup> Se o arguido cumprir as injunções e regras de conduta, o Ministério Público arquiva o processo, não podendo ser reaberto (CPP, art.º 282.º n.º 3).

**Gráfico 15: Motivos de arquivamento (2012-2017) (%)**



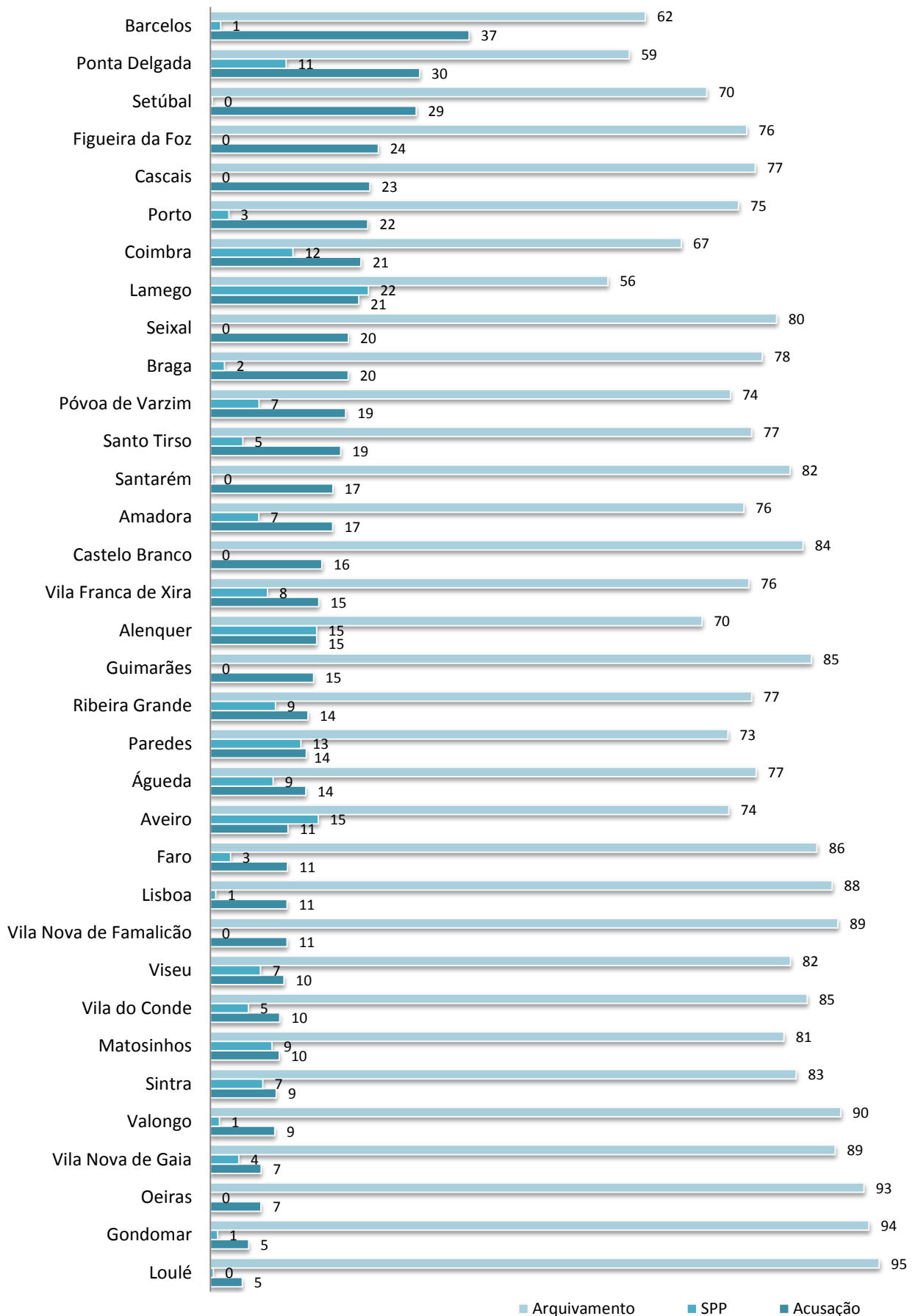
Foi realizada uma análise cruzando o serviço do Ministério Público (MP) e os resultados dos inquéritos comunicados. De seguida apresentam-se os resultados para os trinta e quatro serviços que comunicaram mais de cem decisões (relativas ao ano de 2017).

Da análise do gráfico 16 observa-se que em termos de taxa de acusação se destacam as comunicações provenientes do MP de Barcelos (37%), Ponta Delgada (30%), Setúbal (29%), Figueira da Foz (24%) e Cascais (23%), sendo os cinco serviços que apresentam os valores mais elevados neste domínio.

No caso da SPP, os valores mais elevados foram encontrados nas comunicações de Lamego (22%), Aveiro e Alenquer (15%), Paredes (13%) Coimbra (12%) e Ponta Delgada (11%).

Considerando o peso total dos arquivamentos, a sua proporção variou entre 56%, relativa às comunicações provenientes de Lamego, e 95%, nas comunicações oriundas de Loulé.

**Gráfico 16: Resultados dos inquéritos - serviços do MP que comunicaram mais de 100 decisões (2017) (%)**





Analisando os motivos dos arquivamentos, constata-se que nestes trinta e quatro serviços do MP considerados, a maioria deve-se a falta de prova (art.º 272.º, n.º 2 do CPP), com exceção da situação verificada para as comunicações provenientes da Ribeira Grande, onde a maioria dos arquivamentos ocorreu por via do art.º 277.º n.º 2 e n.º 3 do CPP (52%); e de Oeiras, cujos arquivamentos foram efetuados ao abrigo do art.º 277.º, n.º 1 do CPP (58%).

Salienta-se que apesar da falta de representatividade destes dados face à realidade nacional, os apuramentos apresentados neste ponto 5.2 correspondem a uma amostra de 58164 resultados de inquéritos, para uma série de 6 anos, revelando alguma consistência em termos da taxa de acusação para este tipo de crime (em torno dos 15%-19%).

### **5.3 SENTENÇAS**

Conforme mencionado anteriormente para os resultados dos inquéritos, também aqui ao nível das sentenças proferidas em processos-crime pela prática de violência doméstica, os dados apresentados em seguida devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as sentenças foram comunicadas à ex-DGAI/SGMAI (através do mapa excel), não espelhando a realidade nacional. Ainda existem tribunais que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes definidos (através do referido mapa excel)<sup>61</sup>.

De qualquer modo, o esforço realizado pelos tribunais para comunicar estes dados é aqui valorizado sendo os respetivos resultados apresentados.

Os dados apresentados na tabela 13 refletem, para os anos de 2012 a 2014, as comunicações efetuadas pelos tribunais à ex-DGAI/SGMAI entre 1/1/2012 e 30/6/2015, para efeito das sentenças relativas a 2015 foram considerados os dados comunicados entre 1/7/2015 a 11/5/2016, e em termos do ano de 2016 foram tidas em conta as comunicações realizadas entre 1/7/2016 e 8/11/2017. Relativamente ao ano de 2017, as análises apresentadas refletem os dados rececionados entre o dia 03/07/2017 e 06/04/2018. Em ambos os casos foram apenas tidas em conta as comunicações rececionadas através do mapa excel definido.

---

<sup>61</sup> Por outro lado, a existência de campos de resposta aberta no mapa excel definido para comunicação das sentenças dificultam o tratamento dos dados nomeadamente ao nível da duração da pena, da sua suspensão e das penas acessórias.

De um total de 7718 sentenças transitadas em julgado entre 2012 e 2017, cerca de 58% resultou em condenação e cerca de 42% em absolvição (tabela 13)<sup>62</sup>. Em 2017, a taxa de condenação foi na ordem dos 61%<sup>63</sup>, o valor mais elevado desde 2012.

**Tabela 13: Sentenças transitadas em julgado - Decisões (2012-2017)**

	2012		2013		2014		2015		2016		2017		Total	
	Fi	%	Fi	%	Fi	Fi	%	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
<b>Absolvição</b>	481	<b>43,6</b>	480	<b>40,6</b>	271	<b>40,4</b>	482	<b>40,6</b>	825	<b>44,3</b>	668	<b>39,0</b>	3207	<b>41,6</b>
<b>Condenação</b>	621	<b>56,4</b>	701	<b>59,4</b>	400	<b>59,6</b>	704	<b>59,4</b>	1038	<b>55,7</b>	1047	<b>61,0</b>	4511	<b>58,4</b>
Total	1102	100	1181	100	671	100	1186	100	1863	100	1715	100	7718	100

Relativamente às decisões proferidas em 2017, para 1007 casos de condenação a duração da pena de prisão encontrava-se especificada, sendo que em 62% destes casos a duração da pena de prisão determinada situou-se entre os 2 e 3 anos (exclusive) (gráfico 17). Em 22,1% das condenações a pena foi de 3 a 4 anos (exclusive), em 8,7% foi inferior a 2 anos, em 5% foi de 4 a 5 anos (exclusive) e em 2,6% foi igual ou superior a 5 anos. Em outros casos, não incluídos nos 1007 acima mencionados, surgia a indicação de pena de prisão substituída por multa ou por trabalho a favor da comunidade, medidas de internamento (situações de inimputabilidade) ou a simples aplicação de multa. Este padrão de resultados encontrado em 2017 vai genericamente ao encontro do já identificado na análise patente nos relatórios anteriores referente aos dados dos anos transatos.

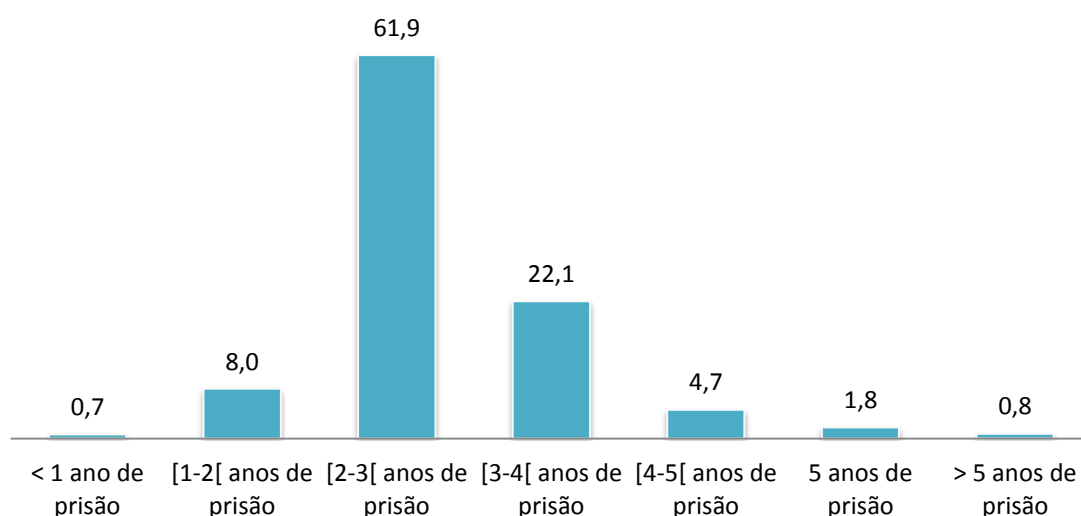
Observa-se igualmente que na maioria das condenações relativas ao ano de 2017, com duração da pena indicada, encontra-se mencionado que a pena de prisão foi suspensa (mais de 90% dos casos)<sup>64</sup>, geralmente por igual período de tempo. Para trinta e seis casos (de 2017) encontrava-se especificado que a pena de prisão foi efetiva (ressalva-se aqui que este número poderá ser superior, uma vez que em outros casos, apesar de não constar expressamente que a prisão foi efetiva, tal não significa que não tenha sido).

<sup>62</sup> Deste total de casos foram excluídas as comunicações que referiam: desistência da queixa (procedimento criminal extinto [por provável convolução num outro crime], morte do arguido, suspensão provisória (instrução), sentença não transitada, pronunciado ou ainda pendente sem decisão, NUIPC repetido ou incompleto, e casos em que a sentença era discordante com a pena (ex.: constava “absolvido” e era posteriormente mencionada a pena).

<sup>63</sup> As comunicações relativas a decisões transitadas em 2017 são provenientes de 129 comarcas distintas (considerando ainda as 231 existentes antes da entrada em vigor do novo mapa judiciário).

<sup>64</sup> Salienta-se que em alguns outros casos de condenação a pena de prisão não consta a indicação expressa de pena suspensa no entanto é igualmente mencionado a sujeição a regime de prova.

**Gráfico 17: Duração das penas de prisão (2017) (%)**



Verifica-se ainda, tal como nos anos anteriores, que na maioria das condenações comunicadas encontra-se assinalada que a pena é suspensa, mas sujeita a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s).

Em termos do regime de prova, mantem-se igualmente o verificado nas comunicações efetuadas relativas a anos transatos, surgindo por diversas vezes a indicação de que este assentará “*num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)*”, em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de apoio a vítimas/outras instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar programa, de tratamento de alcoolismo, tratamento de toxicod dependência ou frequentar programa para agressores da DGRSP.

Do mesmo modo, as penas acessórias mencionadas são diversas, como por exemplo a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, obrigação de frequentar programa de tratamento de alcoolismo, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução. Em algumas situações consta a indicação expressa de que a proibição de contactos será fiscalizada por meios eletrónicos.

Salienta-se que apesar da falta de representatividade dos dados apresentados face à realidade a nível nacional, os apuramentos efetuados neste ponto 5.3 correspondem a uma amostra de 7718 sentenças, numa série de 6 anos, revelando alguma consistência em termos da taxa de condenação para este tipo de crime (em torno dos 56%-61%).